



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 15 de outubro de 2019.

DE: Érica Tomazoni - Secretária Municipal de Educação

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para aquisição de alimentação escolar para alunos com necessidade nutricional específica (Tirozinemia Tipo I, Intolerância ao glúten, diabetes mellitus tipo I, intolerância a lactose), conforme necessidade desta secretaria e que faz parte deste Termo de Referência, deste Município de Planalto - Pr. Conforme segue:

LOTE 1 - TIROSINEMIA TIPO I

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|---|------|------|-------------------|-------------------|
| 1 | 1 | MISTURA PARA PÃES E MASSAS Ingredientes: amido de trigo, amido de arroz, amido de milho, dextrose, fibra de maça, farinha de batata, estabilizantes: hidroxipropilmetilcelulose e goma guar. NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem de 500 g. <u>Prazo de validade: 12 meses após a fabricação.</u> BREAD MIX - MERVALIA | pcte | 192 | R\$33,00 | R\$6.336,00 |
| 1 | 2 | MASSA ALIMENTICIA SECA - FUSILLI (MACARRÃO HIPOPROTÉICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, fibra de trigo, fibra de cenoura, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cártamo e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. | pcte | 8 | R\$76,00 | R\$608,00 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | | |
|---|---|--|------|----|----------|-------------|
| | | ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. Embalagem de 500g. <u>Prazo de validade: 24 meses após a fabricação.</u> FUSILLI - MERVALIA | | | | |
| 1 | 3 | MASSA ALIMENTÍCIA SECA- PENNE (MACARRÃO HIPOPROTÉICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, celulose, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cártamo, emulsificante mono e glicerídeos de ácidos graxos e corante sintético idêntico ao natural beta caroteno. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500 g. <u>Prazo de validade: 24 meses após a fabricação.</u> PENNE - MERVALIA | pcte | 8 | R\$76,00 | R\$608,00 |
| 1 | 4 | MASSA ALIMENTÍCIA SECA- SPAGUETTI (MACARRÃO HIPOPROTÉICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, fibra de trigo, fibra de cenoura, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz. Extrato de cártamo e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500 g. <u>Prazo de validade: 24 meses após a fabricação.</u> SPAGUETTI - MERVALIA | pcte | 8 | R\$76,00 | R\$608,00 |
| 1 | 5 | BISCOITO DOCE (BISCOITO HIPOPROTÉICOS) Ingredientes: Amido de trigo, fécula de batata, gordura vegetal de palma, açúcar, xarope de arroz, farinha de batata, ovo, amido de milho modificado, amido de arroz, aromatizantes e fermentos | pcte | 72 | R\$26,50 | R\$1.908,00 |



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Embalagem de 200 g. <u>Prazo de validade: 24 meses após a fabricação.</u> FROLLINI - MERVALIA | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

LOTE 2 - DIABETES MELITTUS TIPO I

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|--|------|------|-------------------|-------------------|
| 2 | 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ DIET: O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, sacarina sódica. Pode conter edulcorantes naturais. SEM GLÚTEN. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pote plástico atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, com lacre de proteção intacto, pesando até 250 g. <u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.</u> | pote | 20 | R\$ 16,41 | R\$ 328,20 |
| 2 | 2 | ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% SÓ STÉVIA. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de | un | 10 | R\$18,31 | R\$183,10 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | | |
|---|---|---|------|----|-----------|------------|
| | | sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Produzidos com 100% de edulcorante natural de stévia. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80 ml. <u>Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.</u> | | | | |
| 2 | 3 | COOKIE INTEGRAL DIET: O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, amido de milho ou fubá, castanha de cajú e/ou castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo até 200 g. Rotulado de acordo com a legislação vigente. <u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.</u> | pcte | 48 | R\$ 6,42 | R\$308,16 |
| 2 | 4 | GELÉIA DE FRUTAS DIET Especificação técnica: (pote de vidro de até 280g). Geléia de frutas diet, com 0% de açúcar. Sabores variados como: morango, amora, framboesa, frutas vermelhas, ameixa, manga, goiaba, entre outras combinações. | un | 20 | R\$ 11,50 | R\$ 230,00 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. <u>Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</u> | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|

LOTE 3 - INTOLERÂNCIA AO GLÚTEN

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VLR. UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|--|------|------|------------------|-------------------|
| 3 | 1 | BISCOITO DE POLVILHO DOCE SEM GLÚTEN Biscoito tipo sequilhos sem glúten. Embalagens de 200g. <u>Validade superior a 3 meses contados a partir da data de entrega.</u> Não conter glúten. | Pcte | 48 | R\$ 9,39 | R\$ 450,72 |
| 3 | 2 | MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ INTEGRAL (MACARRÃO SEM GLÚTEN) com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com <u>data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto.</u> Formato parafuso, penne, fusilli. Não conter glúten. | | 48 | R\$ 4,50 | R\$ 216,00 |
| 3 | 3 | ROSQUINHAS DE POLVILHO , salgado - Biscoito de polvilho, sem glúten , pcte 200g. | Pcte | 48 | R\$ 6,17 | R\$296,16 |
| 3 | 4 | MISTURA PARA BOLO DE CHOCOLATE, SEM GLÚTEN, SEM OVO E | Pcte | 48 | R\$10,99 | R\$527,52 |



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | | |
|---|---|--|------|----|---------|-----------|
| | | SEM LACTOSE: O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria n° 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz e/ou amido de milho, açúcar, cacau em pó, fermento químico e outros componentes, desde que permitidos. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 500 g. <u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.</u> | | | | |
| 3 | 5 | COOKIES INTEGRAIS , SEM GLÚTEN: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria n° 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem glúten , sem gorduratrans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 150g. <u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade.</u> | Pcte | 48 | R\$4,96 | R\$238,08 |



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

4 - LOTE - INTOLERÂNCIA A LACTOSE

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|--|------|------|-------------------|-------------------|
| 4 | 1 | BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g. <u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.</u> | Pcte | 120 | R\$6,90 | R\$828,00 |
| 4 | 2 | BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - Biscoito sem lactose tipo Maria / Leite. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo 360g a 400g. <u>Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</u> | Pcte | 120 | R\$6,44 | R\$772,80 |

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ R\$ 14.446,74 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Cordialmente,



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Érica Tomazoni
Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Inácio José Werle
Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de alimentação escolar para alunos com necessidade nutricional específica (Tirosinemia Tipo I, Intolerância ao glúten, diabetes mellitus tipo I, intolerância a lactose), suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Planalto-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Érica Tomazoni, Patrícia Trevisan e Ana Francisca Gluszewicz.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A alimentação escolar é direito de todos os alunos matriculados em escolas públicas no Brasil. Mesmo os alunos com necessidades alimentares especiais, por questões de saúde, devem ser atendidos com alimentação escolar diária e de qualidade, de acordo com a sua permanência na escola.

Esse direito é garantido na legislação brasileira, em especial no Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e financiado por verbas públicas, que são repassadas às prefeituras para aquisição dos gêneros alimentícios. Os alimentos para os alunos com necessidades nutricionais específicas a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 14, § 5º, da Resolução N° 26, de 17 de junho de 2013.

4.2. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos específicos para as patologias apresentadas nas unidades escolares do município de Planalto-PR. Estes alimentos específicos, variados e seguros servem para que contribuam com o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar, nutricional, bem como, condições de saúde devido à necessidade de atenção específica, com acesso igualitário.

Informamos que o quantitativo dos produtos requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades do setor de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de 24 (vinte e quatro) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis.

4.3- Justifica-se também pela necessidade de aquisição dos itens que ficaram desertos no Pregão 046/2019.

4.4. Servidoras responsáveis pela cotação de preços: Patrícia Trevisan e Ana Francisca Gluszewicz.





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 1 - TIROSINEMIA TIPO I

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|---|------|------|-------------------|-------------------|
| 1 | 1 | MISTURA PARA PÃES E MASSAS Ingredientes: amido de trigo, amido de arroz, amido de milho, dextrose, fibra de maça, farinha de batata, estabilizantes: hidroxipropilmetilcelulose e goma guar. NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem de 500 g. <u>Prazo de validade: 12 meses após a fabricação.</u> BREAD MIX - Mervalia | pcte | 192 | R\$33,00 | R\$6.336,00 |
| 1 | 2 | MASSA ALIMENTÍCIA SECA - FUSILLI (MACARRÃO HIPOPROTÉICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, fibra de trigo, fibra de cenoura, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cártamo e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. Embalagem de 500g. <u>Prazo de validade: 24 meses após a fabricação.</u> FUSILLI - Mervalia | pcte | 8 | R\$76,00 | R\$608,00 |
| 1 | 3 | MASSA ALIMENTÍCIA SECA- PENNE (MACARRÃO HIPOPROTÉICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, celulose, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cártamo, emulsificante mono e | pcte | 8 | R\$76,00 | R\$608,00 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

| | | | | | | |
|---|---|--|------|----|----------|-------------|
| | | glicerídeos de ácidos graxos e corante sintético idêntico ao natural beta caroteno. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500 g. <u>Prazo de validade: 24 meses após a fabricação.</u> PENNE - Mervalia | | | | |
| 1 | 4 | MASSA ALIMENTÍCIA SECA- SPAGUETTI (MACARRÃO HIPOPROTÉICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, fibra de trigo, fibra de cenoura, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz. Extrato de cártamo e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500 g. <u>Prazo de validade: 24 meses após a fabricação.</u> SPAGUETTI - Mervalia | pcte | 8 | R\$76,00 | R\$608,00 |
| 1 | 5 | BISCOITO DOCE (BISCOITO HIPOPROTÉICOS) Ingredientes: Amido de trigo, fécula de batata, gordura vegetal de palma, açúcar, xarope de arroz, farinha de batata, ovo, amido de milho modificado, amido de arroz, aromatizantes e fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Embalagem de 200 g. <u>Prazo de validade: 24 meses após a fabricação.</u> FROLLINI - Mervalia | pcte | 72 | R\$26,50 | R\$1.908,00 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

LOTE 2 - DIABETES MELITTUS TIPO I

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|---|------|------|-------------------|-------------------|
| 2 | 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ DIET: O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, sacarina sódica. Pode conter edulcorantes naturais. SEM GLÚTEN. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: pote plástico atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, com lacre de proteção intacto, pesando até 250 g. <u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.</u> | pote | 20 | R\$ 16,41 | R\$ 328,20 |
| 2 | 2 | ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% SÓ STÉVIA. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Produzidos com 100% de edulcorante natural de stévia. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80 ml. <u>Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.</u> | un | 10 | R\$18,31 | R\$183,10 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | | |
|---|---|---|------|----|-----------|------------|
| 2 | 3 | <p>COOKIE INTEGRAL DIET: O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, amido de milho ou fubá, castanha de cajú e/ou castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo até 200 g. Rotulado de acordo com a legislação vigente. <u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.</u></p> | pcte | 48 | R\$ 6,42 | R\$308,16 |
| 2 | 4 | <p>GELÉIA DE FRUTAS DIET Especificação técnica: (pote de vidro de até 280g). Geléia de frutas diet, com 0% de açúcar. Sabores variados como: morango, amora, framboesa, frutas vermelhas, ameixa, manga, goiaba, entre outras combinações. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. <u>Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</u></p> | un | 20 | R\$ 11,50 | R\$ 230,00 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

LOTE 3 - INTOLERÂNCIA AO GLÚTEN

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VLR. UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|--|------|------|------------------|-------------------|
| 3 | 1 | BISCOITO DE POLVILHO DOCE SEM GLÚTEN Biscoito tipo sequilhos sem glúten. Embalagens de 200g. <u>Validade superior a 3 meses contados a partir da data de entrega.</u> Não conter glúten. | Pcte | 48 | R\$ 9,39 | R\$ 450,72 |
| 3 | 2 | MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ INTEGRAL (MACARRÃO SEM GLÚTEN) com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com <u>data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto.</u> Formato parafuso, penne, fusilli. Não conter glúten. | | 48 | R\$ 4,50 | R\$ 216,00 |
| 3 | 3 | ROSQUINHAS DE POLVILHO, salgado - Biscoito de polvilho, sem glúten, pcte 200g. | Pcte | 48 | R\$ 6,17 | R\$296,16 |
| 3 | 4 | MISTURA PARA BOLO DE CHOCOLATE, SEM GLÚTEN, SEM OVO E SEM LACTOSE: O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz e/ou amido de milho, | Pcte | 48 | R\$10,99 | R\$527,52 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | | |
|---|---|--|------|----|---------|-----------|
| | | açúcar, cacau em pó, fermento químico e outros componentes, desde que permitidos. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 500 g. <u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.</u> | | | | |
| 3 | 5 | <p>COOKIES INTEGRAIS , SEM GLÚTEN: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA.</p> <p>Ingredientes: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem glúten, sem gorduratrans. Características: cor, odor, sabor e textura característica.</p> <p>Embalagem primária: saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 150g. <u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade.</u></p> | Pcte | 48 | R\$4,96 | R\$238,08 |

4 - LOTE - INTOLERÂNCIA A LACTOSE

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|--------------------|------|------|-------------------|-------------------|
| 4 | 1 | BOLACHA ÁGUA E SAL | Pcte | 120 | R\$6,90 | R\$828,00 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

| | | | | | | |
|---|---|--|------|-----|---------|-----------|
| | | <p>SEM LACTOSE: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose.</p> <p>Características: cor, odor, sabor e textura característica.</p> <p>Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g.</p> <p><u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.</u></p> | | | | |
| 4 | 2 | <p>BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - Biscoito sem lactose tipo Maria / Leite. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente.</p> <p>Embalagem contendo 360g a 400g.</p> <p><u>Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</u></p> | Pcte | 120 | R\$6,44 | R\$772,80 |

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 14.446,74** (quatorze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO/RECEBIMENTO DOS ITENS:

6.1 Os produtos a serem entregues serão baseados na solicitação da nutricionista responsável, que será conforme cronograma e cardápio.

No seguinte endereço abaixo, conforme solicitado no pedido de entrega:

- Na Secretaria Municipal de Educação de Planalto situada na rua Paraná, n.º 1571, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os itens;
- d) Prazo para entrega dos mesmos;
- e) Quantidade dos itens;
- f) Assinatura da nutricionista responsável.

6.3. As mercadorias entregues serão recusadas nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
- b. Quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.

6.4 As mercadorias que forem recusadas deverão ser entregues novamente sem qualquer ônus para o Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

6.6. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.7. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.9. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

6.10. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.11. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

7.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Educação desta municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto, 15 de outubro de 2019.

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Patrícia Trevisan

Nutricionista responsável

Ana Francisca Gluszevicz

Chefe de divisão

Inácio José Werle

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Classificação por lote/itens deserto

Pregão 46/2019

Página 1

| Produto | Status |
|--|---------|
| Lote 001 - Lote 001 | |
| Item 001: 20548 MISTURA PARA PÃES E MASSAS | DESERTO |
| Item 002: 20549 MASSA ALIMENTÍCIA SECA - FUSILLI (MACARRÃO HIPOPROTÉICO) | DESERTO |
| Item 003: 20550 MASSA ALIMENTÍCIA SECA- PENNE (MACARRÃO HIPOPROTÉICO) | DESERTO |
| Item 004: 20551 MASSA ALIMENTÍCIA SECA- SPAGUETTI (MACARRÃO HIPOPROTÉICO) | DESERTO |
| Item 005: 20552 BISCOITO DOCE (BISCOITO HIPOPROTÉICOS) | DESERTO |
| Lote 002 - Lote 002 | |
| Item 001: 20553 ACHOCOLATADO EM PÓ DIET: | DESERTO |
| Item 002: 20554 ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% SÓ STÉVIA. | DESERTO |
| Item 003: 20555 COOKIE INTEGRAL DIET: | DESERTO |
| Item 004: 20556 GELÉIA DE FRUTAS DIET | DESERTO |
| Lote 003 - Lote 003 | |
| Item 003: 20560 BISCOITO DE POLVILHO DOCE SEM GLÚTEN | DESERTO |
| Item 005: 20562 MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ INTEGRAL (MACARRÃO SEM GLÚTEN) | DESERTO |
| Item 007: 20564 ROSQUINHAS DE POLVILHO | DESERTO |
| Item 008: 20565 MISTURA PARA BOLO DE CHOCOLATE, SEM GLÚTEN, SEM OVO E SEM LACTOSE: | DESERTO |
| Item 009: 20566 COOKIES INTEGRAIS , SEM GLÚTEN | DESERTO |
| Lote 004 - Lote 004 | |
| Item 001: 20567 BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: | DESERTO |
| Item 002: 20568 BISCOITO DOCE SEM LACTOSE | DESERTO |

Qtde itens desertos : 016

cm

019

ORÇAMENTO

EMPRESA :

DATA:

Edineia Ebes

CNPJ:

00.000.000/0000-00
000000000000000000

ENDEREÇO:

PEREIRA, Rua ...

1- Lote - Tirosinemia Tipo I

| Lote | Item | Descrição | Und | Qtde | Vlr. Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|--|-----|------|---------------------|----------------------|
| 1 | 1 | <p>MISTURA PARA PÃES E MASSAS</p> <p>Ingredientes: amido de trigo, amido de arroz, amido de milho, dextrose, fibra de maça, farinha de batata, estabilizantes: hidroxipropilmetilcelulose e goma guar. NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem de 500 gr. Prazo de validade: 12 meses após a fabricação. BREAD MIX - MERVALIA</p> | PCT | 96 | | |
| 1 | 2 | <p>MASSA ALIMENTICIA SECA- FUSILLI (MACARRÃO HIPOPROTEICO)</p> <p>Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, fibra de trigo, fibra de cenoura, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cártamo e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS:</p> | kg. | 4 | | |

| | | | | | | |
|---|---|--|-----|----|--------------|--|
| 1 | 5 | BISCOITO DOCE (BISCOITO HIPOPROTEICOS) Ingredientes: Amido de trigo, fécula de batata, gordura vegetal de palma, açúcar, xarope de arroz, farinha de batata, ovo, amido de milho modificado, amido de arroz, aromatizantes e fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: CONTEM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Embalagem de 200 gr. FROLLINI - MERVALIA | pct | 36 | | |
| | | | | | Total | |

2- Lote - Diabetes Melittus

| Lote | Item | Descrição | Und | Qtde | Vlr. Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|---|------|------|------------------|-------------------|
| | 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ DIET: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, sacarina sódica. Pode conter edulcorantes naturais. Sem glúten. Características: cor, odor, | Pote | 10 | | |

| | | | | | | |
|--|---|--|-----|----|--|--|
| | | castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo até 200 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade. | | | | |
| | 4 | GELÉIA DE FRUTAS DIET Especificação técnica: (pote de vidro de até 280g) Geléia de frutas diet, com 0% de açúcar. Sabores variados como: morango, amora, framboesa, frutas vermelhas, ameixa, manga, goiaba, entre outras combinações. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | Und | 10 | | |
| | 5 | IOGURTE DIET 170 GR - Iogurte de frutas, sem | Und | 50 | | |

| | | | | | | |
|--|---|---|-----|----|--|--|
| | | batata, utilizado em mingaus, bolo, tortas, biscoito. Embalado em pacote de até 500g e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. Sem Glúten. | | | | |
| | 3 | BISCOITO DE POLVILHO DOCE SEM GLÚTEN , Biscoito tipo sequilhos sem glúten. Embalagens de 200g. validade superior a 3 meses contados a partir da data de entrega. Não conter glúten. | Pct | 24 | | |
| | 4 | MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ (MACARRÃO SEM GLÚTEN) com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400 a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. Formato parafuso, penne, ou fusilli. Não conter glúten. | Pct | 24 | | |
| | 5 | MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ INTEGRAL (MACARRÃO SEM GLÚTEN) com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400 a 500g, | | | | |

| | | | | | | |
|--|---|--|-----|----|------|--------|
| | | <p>ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz e/ou amido de milho, açúcar, cacau em pó, fermento químico e outros componentes, desde que permitidos. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 500 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.</p> | | | | |
| | 8 | <p>COOKIES INTEGRAIS , SEM GLÚTEN: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem glúten, sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 150 gramas. Na data da entrega</p> | Pct | 24 | 7,99 | 191,76 |

| | | | | | | |
|---|--|---|---------|-----|------|---------|
| | | Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega | | | | |
| 3 | | IOGURTE SEM LACTOSE - sabor morango, sem lactose, sem adição de açúcares, com baixo teor de gordura totais, alta digestibilidade. Embalagem de até 180 gr. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. | Und | 50 | | |
| 4 | | CREME DE LEITE UHT para dietas com restrição e lactose, embalagem de até 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 120 dias. | Und | 30 | 3,99 | 119,70 |
| 5 | | LEITE ZERO LACTOSE, LONGA VIDA , semi-desnatado, por processamento UHT (ultra high temperature), composição nutricional (200 mL - 1 copo): Valor energético: 82 Kcal, 6,2 g de proteína, 2,4g de lipídios) zero de lactose. Embalagens de 1L. Validade mínima de 2 meses na data da entrega. | Lt | 600 | 3,69 | 2214,00 |
| 6 | | QUEIJO MUSSARELA FATIADO SEM LACTOSE . bandeja de queijo mussarela para dietas com restrição e | Bandeja | 50 | 9,69 | 484,50 |



Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ALIFINS COMERCIAL E IMPORTADORA - ME

ENDEREÇO: Rua Simões Pinto, 65, Mezzanino - Parque Jabaquara, CEP 04356-100

CNPJ: 25.259.600/0001-08

CIDADE: São Paulo

ESTADO: SP

| Lote | Item | Descrição | Und | Qtde | Vir. Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|--|-----|------|-------------------------------------|---|
| 1 | 1 | MISTURA PARA PÃES E MASSAS Ingredientes: amido de trigo, amido de arroz, amido de milho, dextrose, fibra de maça, farinha de batata, estabilizantes: hidroxipropilmetilcelulose e goma guar. NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem de 500 gr. Prazo de validade: 12 meses após a fabricação. BREAD MIX - MEVALIA | PCT | 96 | R\$ 33,00 (Trinta e três reais) | R\$ 3.168,00 (Três mil, cento e sessenta e oito reais) |
| | 2 | MASSA ALIMENTICIA SECA- FUSILLI (MACARRÃO HIPOPROTEICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, fibra de trigo, fibra de cenoura, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cártamo e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. Embalagem de 500 gr. FUSILLI - MEVALIA | KG | 4 | R\$ 76,00 (Setenta e seis reais) | R\$ 304,00 (Trezentos e quatro reais) |
| | 3 | MASSA ALIMENTICIA SECA- PENNE (MACARRÃO HIPOPROTEICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, celulose, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cártamo, emulsificante mono e glicerídeos de ácidos graxos e corante sintético idêntico ao natural beta caroteno. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500 gr. Prazo de validade: 24 meses após a fabricação. PENNE - MEVALIA | KG | 4 | R\$ 76,00 (Setenta e seis reais) | R\$ 304,00 (Trezentos e quatro reais) |
| | 4 | MASSA ALIMENTICIA SECA- SPAGUETTI (MACARRÃO HIPOPROTEICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, fibra de trigo, fibra de cenoura, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz. Extrato de cártamo e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500 gr. Prazo de validade: 24 meses após a fabricação. SPAGUETTI - MEVALIA | KG | 4 | R\$ 76,00 (Setenta e seis reais) | R\$ 304,00 (Trezentos e quatro reais) |



| | | | | | |
|---|--|-----|----|-----------------------------|---|
| 5 | BISCOITO DOCE (BISCOITO HIPOPROTEICOS) Ingredientes: Amido de trigo, fécula de batata, gordura vegetal de palma, açúcar, xarope de arroz, farinha de batata, ovo, amido de milho modificado, amido de arroz, aromatizantes e fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Embalagem de 200 gr. FROLLINI - MEVALIA | PCT | 36 | R\$ 30,00 (Trinta reais) | R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais) |
|---|--|-----|----|-----------------------------|---|

VALOR TOTAL: R\$ 5.464,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

- TELEFONE** : 011-5033-9392
- E-MAIL** : patviel@cmwsaude.com.br
- VALIDADE DA PROPOSTA** : 60 (sessenta) dias, a contar desta data.
- PRAZO DE ENTREGA** : Até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação de pagamento, mediante disponibilidade de estoque.
- LOCAL DE ENTREGA** : Conforme solicitação.
- PRAZO DE PAGAMENTO** : À vista e antecipado.
- IPi** : Isento.
- BANCO** : Banco Itaú
Agência 0737 - Conta Corrente 37973-5

São Paulo, 01 de julho de 2019

Patricia Araujo Viel

ALIFINS COMERCIAL E IMPORTADORA - ME

026
027



Distribuidor Autorizado

Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CMW Saúde & Tecnologia Importação e Exportação Ltda.
ENDEREÇO: Rua Simões Pinto, 65 - Parque Jabaquara, CEP 04356-100
CNPJ: 07.430.231/0001-84
CIDADE: São Paulo ESTADO: SP

1- Lote - Tirosinemia Tipo I

| Lote | Item | Descrição | Und | Qtde | Vir. Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|---|-----|---------------------------------|---|---|
| 1 | 1 | MISTURA PARA PÃES E MASSAS Ingredientes: amido de trigo, amido de arroz, amido de milho, dextrose, fibra de maça, farinha de batata, estabilizantes: hidroxipropilmetilcelulose e goma guar. NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem de 500 gr. Prazo de validade: 12 meses após a fabricação. BREAD MIX - MEVALIA | PCT | 96 | R\$ 32,00 (Trinta e dois reais) | R\$ 3.072,00 (Três mil e setenta e dois reais) |
| | 2 | MASSA ALIMENTICIA SECA- FUSILLI (MACARRÃO HIPOPROTEICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, fibra de trigo, fibra de cenoura, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cártamo e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. Embalagem de 500 gr. FUSILLI - MEVALIA | KG | 4 = 8 Pacotes de 500gr | R\$ 72,00 (Setenta e dois reais) = R\$ 36,00 (Trinta e seis reais) | R\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais) |
| | 3 | MASSA ALIMENTICIA SECA- PENNE (MACARRÃO HIPOPROTEICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, celulose, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cártamo, emulsificante mono e glicerídeos de ácidos graxos e corante sintético idêntico ao natural beta caroteno. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500 gr. Prazo de validade: 24 meses após a fabricação. PENNE - MEVALIA | KG | 4 = 8 Pacotes de 500gr | R\$ 72,00 (Setenta e dois reais) = R\$ 36,00 (Trinta e seis reais) | R\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais) |
| | 4 | MASSA ALIMENTICIA SECA- SPAGUETTI (MACARRÃO HIPOPROTEICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, fibra de trigo, fibra de cenoura, xarope de cana de açúcar, inulina farinha de arroz. Extrato de cártamo e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500 gr. Prazo de validade: 24 meses após a fabricação. SPAGUETTI - MEVALIA | KG | 4 = 8 Pacotes de 500gr | R\$ 72,00 (Setenta e dois reais) = R\$ 36,00 (Trinta e seis reais) | R\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais) |



| | | | | | |
|---|---|-----|----|--|--|
| 5 | BISCOITO DOCE (BISCOITO HIPOPROTEICOS) Ingredientes: Amido de trigo, fécula de batata, gordura vegetal de palma, açúcar, xarope de arroz, farinha de batata, ovo, amido de milho modificado, amido de arroz, aromatizantes e fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: CONTEM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Embalagem de 200 gr. FROLLINI - MEVALIA | PCT | 36 | R\$ 23,50 (Vinte e três reais e cinquenta centavos) | R\$ 846,00 (Oitocentos e quarenta e seis reais) |
|---|---|-----|----|--|--|

VALOR TOTAL: R\$ 4.782,00 (Quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Telefone / Fax : 11-5033.9392
E-mails : patviel@cmwsaude.com.br
Prazo de Entrega : Até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação de pagamento, mediante disponibilidade de estoque.
Local de Entrega : Conforme solicitação.
Prazo de Pagamento : À vista e antecipado.
IPI : Isento.
Banco : Banco Itaú
Agência 0737 - Conta Corrente 37973-5

São Paulo, 04 de julho de 2019.

CMW SAÚDE & TECNOLOGIA IMP. E EXP. LTDA.

Wellington dos Santos Silva
Diretor



Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: WMC TECNOLOGIA EM SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. – ME

ENDEREÇO: Rua Simões Pinto, 65, Andar 1 Sala 1 - Parque Jabaquara, CEP 04356-100

CNPJ: 17.733.261/0001-13

CIDADE: São Paulo

ESTADO: SP

| Lote | Item | Descrição | Und | Qtde | Vir. Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|--|-----|------|----------------------------------|---|
| 1 | 1 | MISTURA PARA PÃES E MASSAS Ingredientes: amido de trigo, amido de arroz, amido de milho, dextrose, fibra de maçã, farinha de batata, estabilizantes: hidroxipropilmetilcelulose e goma guar. NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem de 500 gr. Prazo de validade: 12 meses após a fabricação. BREAD MIX - MEVALIA | PCT | 96 | R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) | R\$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais) |
| | 2 | MASSA ALIMENTICIA SECA-FUSILLI (MACARRÃO HIPOPROTEICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, fibra de trigo, fibra de cenoura, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cártamo e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. Embalagem de 500 gr. FUSILLI - MEVALIA | KG | 4 | R\$ 80,00 (Oitenta reais) | R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) |
| | 3 | MASSA ALIMENTICIA SECA-PENNE (MACARRÃO HIPOPROTEICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, celulose, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cártamo, emulsificante mono e glicerídeos de ácidos graxos e corante sintético idêntico ao natural beta caroteno. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500 gr. Prazo de validade: 24 meses após a fabricação. PENNE - MEVALIA | KG | 4 | R\$ 80,00 (Oitenta reais) | R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) |
| | 4 | MASSA ALIMENTICIA SECA-SPAGUETTI (MACARRÃO HIPOPROTEICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, fibra de trigo, fibra de cenoura, xarope de cana de açúcar, inulina farinha de arroz. Extrato de cártamo e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500 gr. Prazo de validade: 24 meses após a fabricação. SPAGUETTI - MEVALIA | KG | 4 | R\$ 80,00 (Oitenta reais) | R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) |
| | 5 | BISCOITO DOCE (BISCOITO HIPOPROTEICOS) Ingredientes: Amido de trigo, fécula de batata, gordura vegetal de palma, açúcar, xarope de arroz, farinha de batata, ovo, amido de milho modificado, amido de arroz, aromatizantes e fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: CONTEM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Embalagem de 200 gr. FROLLINI - MEVALIA | PCT | 36 | R\$ 26,00 (Vinte e seis reais) | R\$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais) |

VALOR TOTAL: R\$ 5.256,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais)



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Telefone / Fax : 11-5033.9392
E-mails : patviel@cmwsaude.com.br
Prazo de Entrega : Até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação de pagamento, mediante disponibilidade de estoque.
Local de Entrega : Conforme solicitação.
Prazo de Pagamento : À vista e antecipado.
IPI : Isento.
Banco : Banco Itaú
Agência 0737 - Conta Corrente 37973-5

São Paulo, 04 de julho de 2019.

WMC TECNOLOGIA EM SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. – ME
Marcos Agustín Alvarez Alvarez
Diretor

ORÇAMENTO

EMPRESA :

75.556.431/0002-19

DATA:

Luersen
LUERSEN- Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

CNPJ:

ENDEREÇO:

Av. Rio Grande do Sul, 368 -Centro
[05.750-000 - Ponta Grossa - Paraná]

1- Lote - Tirosinemia Tipo I

| Lote | Item | Descrição | Und | Qtde | Vlr. Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|---|-----|------|------------------|-------------------|
| 1 | 1 | <p>MISTURA PARA PÃES E MASSAS</p> <p>Ingredientes: amido de trigo, amido de arroz, amido de milho, dextrose, fibra de maça, farinha de batata, estabilizantes: hidroxipropilmetilcelulose e goma guar. NÃO CONTÉM GLÚTEN</p> <p>Embalagem de 500 gr. Prazo de validade: 12 meses após a fabricação. BREAD MIX - MERVALIA</p> | PCT | 96 | | |
| 1 | 2 | <p>MASSA ALIMENTICIA SECA- FUSILLI (MACARRÃO HIPOPROTEICO)</p> <p>Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, fibra de trigo, fibra de cenoura, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cártamo e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS:</p> | kg. | 4 | | |

| | | | | | | |
|---|---|--|-----|----|--------------|--|
| 1 | 5 | BISCOITO DOCE (BISCOITO HIPOPROTEICOS) Ingredientes: Amido de trigo, fécula de batata, gordura vegetal de palma, açúcar, xarope de arroz, farinha de batata, ovo, amido de milho modificado, amido de arroz, aromatizantes e fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: CONTEM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Embalagem de 200 gr. FROLLINI - MERVALIA | pct | 36 | | |
| | | | | | Total | |

2- Lote - Diabetes Melittus

| Lote | Item | Descrição | Und | Qtde | Vlr. Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|---|------|------|------------------|-------------------|
| | 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ DIET: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, sacarina sódica. Pode conter edulcorantes naturais. Sem glúten. Características: cor, odor, | Pote | 10 | 16,25 | 162,50 |

| | | | | | | |
|--|---|--|-----|----|-------|--------|
| | | castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo até 200 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade. | | | | |
| | 4 | GELÉIA DE FRUTAS DIET Especificação técnica: (pote de vidro de até 280g) Geléia de frutas diet, com 0% de açúcar. Sabores variados como: morango, amora, framboesa, frutas vermelhas, ameixa, manga, goiaba, entre outras combinações. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | Und | 10 | 10,10 | 101,00 |
| | 5 | IOGURTE DIET 170 GR - Iogurte de frutas, sem | Und | 50 | 2,20 | 110,00 |

| | | | | | | |
|--|---|---|-----|----|------|--------|
| | | batata, utilizado em mingaus, bolo, tortas, biscoito. Embalado em pacote de até 500g e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. Sem Glúten. | | | | |
| | 3 | BISCOITO DE POLVILHO DOCE SEM GLÚTEN , Biscoito tipo sequilhos sem glúten. Embalagens de 200g. validade superior a 3 meses contados a partir da data de entrega. Não conter glúten. | Pct | 24 | 7,55 | 181,20 |
| | 4 | MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ (MACARRÃO SEM GLÚTEN) com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400 a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. Formato parafuso, penne, ou fusilli. Não conter glúten. | Pct | 24 | 2,79 | 66,96 |
| | 5 | MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ INTEGRAL (MACARRÃO SEM GLÚTEN) com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400 a 500g, | PCT | 24 | 4,50 | 108,00 |

| | | | | | | |
|---|--|---|----|------|-------|--|
| | | <p>ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz e/ou amido de milho, açúcar, cacau em pó, fermento químico e outros componentes, desde que permitidos. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 500 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.</p> | | | | |
| 8 | <p>COOKIES INTEGRAIS , SEM GLÚTEN: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem glúten, sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 150 gramas. Na data da entrega</p> | Pct | 24 | 3,50 | 84,00 | |

| | | | | | | |
|--|---|---|---------|-----|------|---------|
| | | Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega | | | | |
| | 3 | IOGURTE SEM LACTOSE - sabor morango, sem lactose, sem adição de açúcares , com baixo teor de gordura totais, alta digestibilidade. Embalagem de até 180 gr. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. | Und | 50 | 2,10 | 105,00 |
| | 4 | CREME DE LEITE UHT para dietas com restrição e lactose , embalagem de até 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 120 dias. | Und | 30 | 3,39 | 101,70 |
| | 5 | LEITE ZERO LACTOSE, LONGA VIDA , semi-desnatado , por processamento UHT (ultra high temperature), composição nutricional (200 mL - 1 copo): Valor energético: 82 Kcal, 6,2 g de proteína, 2,4g de lipídios) zero de lactose. Embalagens de 1L . Validade mínima de 2 meses na data da entrega. | Lt | 600 | 3,99 | 2394,00 |
| | 6 | QUEIJO MUSSARELA FATIADO SEM LACTOSE . bandeja de queijo mussarela para dietas com restrição e | Bandeja | 50 | 8,35 | 417,50 |

ORÇAMENTO

EMPRESA :

04.132.028/0001-33

DATA:

CNPJ:

**SUPERMERCADO
LUCIETTO LTDA**

ENDEREÇO:

Rua Jacob Theobaldo Erthal, 402 - Centro
85783-060 - Planalto - PR

1- Lote - Tirosinemia Tipo I

| Lote | Item | Descrição | Und | Qtde | Vlr. Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|---|-----|------|---------------------|----------------------|
| 1 | 1 | <p>MISTURA PARA PÃES E MASSAS</p> <p>Ingredientes: amido de trigo, amido de arroz, amido de milho, dextrose, fibra de maça, farinha de batata, estabilizantes: hidroxipropilmetilcelulose e goma guar. NÃO CONTÉM GLÚTEN</p> <p>Embalagem de 500 gr. Prazo de validade: 12 meses após a fabricação. BREAD MIX - MERVALIA</p> | PCT | 96 | | |
| 1 | 2 | <p>MASSA ALIMENTICIA SECA- FUSILLI (MACARRÃO HIPOPROTEICO)</p> <p>Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, fibra de trigo, fibra de cenoura, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cártamo e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS:</p> | kg. | 4 | | |

| | | | | | | |
|---|---|--|-----|---|--|--|
| | | CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. Embalagem de 500 gr - FUSILLI - Mervalia | | | | |
| 1 | 3 | <p>MASSA ALIMENTICIA SECA- PENNE (MACARRÃO HIPOPROTEICO)</p> <p>Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, celulose, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cártamo, emulsificante mono e glicerídeos de ácidos graxos e corante sintético idêntico ao natural beta caroteno. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500 gr. Prazo de validade: 24 meses após a fabricação. PENNE - Mervalia</p> | Pct | 4 | | |
| 1 | 4 | <p>MASSA ALIMENTICIA SECA- SPAGUETTI (MACARRÃO HIPOPROTEICO)</p> <p>Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, fibra de trigo, fibra de cenoura, xarope de cana de açúcar, inulina farinha de arroz. Extrato de cártamo e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500 gr. Prazo de validade: 24 meses após a fabricação. SPAGUETTI - Mervalia</p> | kg. | 4 | | |

| | | | | | | |
|---|---|--|-----|----|--------------|--|
| 1 | 5 | BISCOITO DOCE (BISCOITO HIPOPROTEICOS) Ingredientes: Amido de trigo, fécula de batata, gordura vegetal de palma, açúcar, xarope de arroz, farinha de batata, ovo, amido de milho modificado, amido de arroz, aromatizantes e fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: CONTEM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Embalagem de 200 gr. FROLLINI - MERVALIA | pct | 36 | | |
| | | | | | Total | |

2- Lote - Diabetes Melittus

| Lote | Item | Descrição | Und | Qtde | Vlr. Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|---|------|------|------------------|-------------------|
| | 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ DIET: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, sacarina sódica. Pode conter edulcorantes naturais. Sem glúten. Características: cor, odor, | Pote | 10 | | |

| | | | | | | |
|---|--|--|----|-------|--------|--|
| | | sabor e textura característica. Embalagem primária: pote plástico atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, com lacre de proteção intacto, pesando até 250 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade. | | | | |
| 2 | ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO, 100% SÓ STEVIA. ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico . produzidos com 100% de edulcorante natural de stevia. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80 ml. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | Und | 5 | 19,99 | 99,95 | |
| 3 | COOKIE INTEGRAL DIET: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, amido de milho ou fubá, castanha de caju e/ou | Pct | 24 | 6,49 | 155,76 | |

| | | | | | | |
|--|---|--|-----|----|-------|--------|
| | | castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo até 200 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade. | | | | |
| | 4 | GELÉIA DE FRUTAS DIET Especificação técnica: (pote de vidro de até 280g) Geléia de frutas diet, com 0% de açúcar. Sabores variados como: morango, amora, framboesa, frutas vermelhas, ameixa, manga, goiaba, entre outras combinações. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | Und | 10 | 11,29 | 112,90 |
| | 5 | IOGURTE DIET 170 GR - Iogurte de frutas, sem | Und | 50 | 1,99 | 99,50 |

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | adição de açúcar, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de até 170 gr , com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|

3- Lote - Intolerância ao Glúten

| Lote | Item | Descrição | Und | Qtde | Vlr. Unit.(R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|---|-----|------|-----------------|-------------------|
| | 1 | FARINHA DE ARROZ BRANCO , tipo especial, de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, indicada para celíacos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 7 meses contados a partir da data de entrega, acondicionados em embalagem de plástico de 1 Kg e atóxico. Não conter glúten. | Pct | 50 | | |
| | 2 | FÉCULA DE BATATA , tipo de farináceo derivado da | Pct | 50 | 12,49 | 624,50 |

| | | | | | | |
|--|---|---|-----|----|-------|--------|
| | | batata, utilizado em mingaus, bolo, tortas, biscoito. Embalado em pacote de até 500g e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. Sem Glúten. | | | | |
| | 3 | BISCOITO DE POLVILHO DOCE SEM GLÚTEN, Biscoito tipo sequilhos sem glúten. Embalagens de 200g. validade superior a 3 meses contados a partir da data de entrega. Não conter glúten. | Pct | 24 | 7,66 | 183,84 |
| | 4 | MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ (MACARRÃO SEM GLÚTEN) com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400 a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. Formato parafuso, penne, ou fusilli. Não conter glúten. | Pct | 24 | 18,99 | 455,76 |
| | 5 | MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ INTEGRAL (MACARRÃO SEM GLÚTEN) com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400 a 500g, | PCT | 24 | | |

| | | | | | | |
|--|---|---|-----|----|-------|--------|
| | | de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. Formato parafuso, penne, fusilli. Não conter glúten. | | | | |
| | 6 | MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ (MACARRÃO SEM GLÚTEN) com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400 a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. Formato espaguetti . Não conter glúten. | Pct | 24 | 18,99 | 455,76 |
| | 7 | ROSQUINHAS DE POLVILHO , salgado - Biscoito de polvilho, sem glúten, pct 200g. | Pct | 24 | 6,29 | 150,96 |
| | 8 | MISTURA PARA BOLO DE CHOCOLATE, SEM GLÚTEN, SEM OVO E SEM LACTOSE: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, | Pct | 24 | | |

| | | | | | | |
|--|---|--|-----|----|------|-------|
| | | <p>ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz e/ou amido de milho, açúcar, cacau em pó, fermento químico e outros componentes, desde que permitidos. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 500 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.</p> | | | | |
| | 8 | <p>COOKIES INTEGRAIS , SEM GLÚTEN: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem glúten, sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 150 gramas. Na data da entrega</p> | Pct | 24 | 3,39 | 81,36 |

| | | | | | | |
|---|--|--|---------|-----|------|---------|
| | | Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega | | | | |
| 3 | | IOGURTE SEM LACTOSE - sabor morango, sem lactose, sem adição de açúcares , com baixo teor de gordura totais, alta digestibilidade. Embalagem de até 180 gr. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. | Und | 50 | 2,59 | 129,50 |
| 4 | | CREME DE LEITE UHT para dietas com restrição e lactose , embalagem de até 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 120 dias. | Und | 30 | 4,69 | 140,70 |
| 5 | | LEITE ZERO LACTOSE, LONGA VIDA , semi-desnatado , por processamento UHT (ultra hight temperature), composição nutricional (200 mL - 1 copo): Valor energético: 82 Kcal, 6,2 g de proteína, 2,4g de lipídios) zero de lactose. Embalagens de 1L . Validade mínima de 2 meses na data da entrega. | Lt | 600 | 4,69 | 2814,00 |
| 6 | | QUEIJO MUSSARELA FATIADO SEM LACTOSE . bandeja de queijo mussarela para dietas com restrição e | Bandeja | 50 | 8,49 | 424,50 |

| | | | | | | |
|--|---|---|-----|----|-------|--------|
| | | lactose, com até 150 gr . Vencimento mínimo de 2 meses a partir da data de entrega. | | | | |
| | 7 | LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO SEM LACTOSE. Contendo leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Lata com até 400g. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses. | Lta | 25 | 18,99 | 474,75 |

[Handwritten signature]

ORÇAMENTO

EMPRESA:

DATA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

1- Lote - Tirosinemia Tipo I

| Lote | Item | Descrição | Und | Qtde | Vlr. Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|--|-----|------|------------------|-------------------|
| 1 | 1 | MISTURA PARA PÃES E MASSAS Ingredientes: amido de trigo, amido de arroz, amido de milho, dextrose, fibra de maça, farinha de batata, estabilizantes: hidroxipropilmetilcelulose e goma guar. NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem de 500 gr. Prazo de validade: 12 meses após a fabricação. BREAD MIX - MERVALIA | PCT | 96 | 3,80 | |
| 1 | 2 | MASSA ALIMENTICIA SECA- FUSILLI (MACARRÃO HIPOPROTEICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, fibra de trigo, fibra de cenoura, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cártamo e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE | kg. | 4 | | |

12.144.365/0001-79
IE: 256.129.940
A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
e-mail: aemoeste@yahoo.com
Fone: 49 3622-1143
Dom Pedro II - 450 - CENTRO
CEP: 89900-000
L. SÃO MIGUEL DO OESTE/SC

| | | | | | | |
|---|---|---|-----|----|--|------|
| | | TRIGO. Embalagem de 500 gr - FUSILLI - MERVALIA | | | | |
| 1 | 3 | MASSA ALIMENTICIA SECA- PENNE (MACARRÃO HIPOPROTEICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, celulose, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cártamo, emulsificante mono e glicerídeos de ácidos graxos e corante sintético idêntico ao natural beta caroteno. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500 gr. Prazo de validade: 24 meses após a fabricação. PENNE - MERVALIA | Pct | 4 | | 4,79 |
| 1 | 4 | MASSA ALIMENTICIA SECA- SPAGUETTI (MACARRÃO HIPOPROTEICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, fibra de trigo, fibra de cenoura, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz. Extrato de cártamo e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500 gr. Prazo de validade: 24 meses após a fabricação. SPAGUETTI - MERVALIA | kg. | 4 | | 8,90 |
| 1 | 5 | BISCOITO DOCE (BISCOITO) | pct | 36 | | 8,90 |

049

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--------------|
| | | HIPOPROTEICOS) Ingredientes: Amido de trigo, fécula de batata, gordura vegetal de palma, açúcar, xarope de arroz, farinha de batata, ovo, amido de milho modificado, amido de arroz, aromatizantes e fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: CONTEM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Embalagem de 200 gr. FROLLINI - MERVALIA | | | | | |
| | | | | | | | Total |

| | | | | | | | |
|--|---|---|-----|----|--|--|-------|
| | | atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, com lacre de proteção intacto, pesando até 250 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade. | | | | | |
| | 2 | ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO, 100% SÓ STEVIA. ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. produzidos com 100% de edulcorante natural de stevia. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80 ml. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | Und | 5 | | | 18,40 |
| | 3 | COOKIE INTEGRAL DIET: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, amido de milho ou fubá, castanha de caju e/ou castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter | Pct | 24 | | | 9,90 |

2- Lote - Diabetes Mellitus

| Lote | Item | Descrição | Und | Qtde | Vlr. Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|---|------|------|------------------|-------------------|
| | 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ DIET: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, sacarina sódica. Pode conter edulcorantes naturais. Sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pote plástico | Pote | 10 | 17,90 | |

12.144.365/0001-79
IE: 256.129.940
A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI
e-mail: aemoeste@yahoo.com
Fone: 49 3622 1.48
Dom Pedro II - 450 CENTRO
CEP: 89900-000
L. SÃO MIGUEL DO OESTE/SC

050

| | | | | | | |
|---|--|--|-----|----|--|-------|
| | | edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo até 200 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade. | | | | |
| 4 | | GELÉIA DE FRUTAS DIET Especificação técnica: (pote de vidro de até 280g) Geléia de frutas diet, com 0% de açúcar. Sabores variados como: morango, amora, framboesa, frutas vermelhas, ameixa, manga, goiaba, entre outras combinações. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | Und | 10 | | 18,90 |
| 5 | | IOGURTE DIET 170 GR - logurte de frutas, sem adição de açúcar, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou | Und | 50 | | 3,50 |

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | firme, em embalagem de até 170 gr , com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|

3- Lote - Intolerância ao Glúten

| Lote | Item | Descrição | Und | Qtde | Vlr. Unit.(R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|---|-----|------|-----------------|-------------------|
| | 1 | FARINHA DE ARROZ BRANCO , tipo especial, de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, indicada para celíacos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 7 meses contados a partir da data de entrega, acondicionados em embalagem de plástico de 1 Kg e atóxico. Não conter glúten. | Pct | 50 | | 5,40 |
| | 2 | FÉCULA DE BATATA , tipo de farináceo derivado da batata, utilizado em mingaus, bolo, tortas, biscoito. Embalado em | Pct | 50 | | |

12.144.365/0001-79
IE: 256.129.940

A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

e-mail: aemoeste@yahoo.com

Fone: 49 3622-1148

Dom Pedro II - 450 - CENTRO

CEP: 89900-000

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

| | | | | | | |
|---|--|---|-----|----|-------|--|
| | | pacote de até 500g e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. Sem Glúten. | | | | |
| 3 | | BISCOITO DE POLVILHO DOCE SEM GLÚTEN , Biscoito tipo sequilhos sem glúten. Embalagens de 200g, validade superior a 3 meses contados a partir da data de entrega. Não conter glúten. | Pct | 24 | 3,90 | |
| 4 | | MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ (MACARRÃO SEM GLÚTEN) com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400 a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. Formato parafuso, penne, ou fusilli. Não conter glúten. | Pct | 24 | 6,90 | |
| 5 | | MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ INTEGRAL (MACARRÃO SEM GLÚTEN) com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400 a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem | | | 12,90 | |

| | | | | | | |
|---|--|---|-----|----|-------|--|
| | | conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. Formato parafuso, penne, fusilli. Não conter glúten. | | | | |
| 6 | | MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ (MACARRÃO SEM GLÚTEN) com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400 a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. Formato espaguetti . Não conter glúten. | | | 12,90 | |
| 7 | | ROSQUINHAS DE POLVILHO , salgado - Biscoito de polvilho, sem glúten, pct 200g. | Pct | 24 | 12,90 | |
| 8 | | MISTURA PARA BOLO DE CHOCOLATE, SEM GLÚTEN, SEM OVO E SEM LACTOSE: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz e/ou amido de milho, açúcar, | Pct | 24 | 8,90 | |

12.144.365/0001-79
IE: 256.129.940

AEM OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
e-mail: aemoeste@yahoo.com
Fone: 49 3622-1148
Dom Pedro II - 450 - CENTRO
CEP: 89900-000
L. SÃO MIGUEL DO OESTE/SC

052

| | | | | | | |
|---|--|---|-----|----|--|--|
| | | cacau em pó, fermento químico e outros componentes, desde que permitidos. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 500 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade. | | | | |
| 8 | | COOKIES INTEGRAIS, SEM GLÚTEN: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem glúten, sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 150 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de | Pct | 24 | | |

7190

12.144.365/0001-79
 IE: 256.129.940
 A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
 e-mail: aemoeste@yahoo.com.br
 Fone: 49 3622-1248
 Dom Pedro II - 450 - CENTR.
 CEP: 89900-000
 SÃO MIGUEL DO OESTE/SC

| | | | | | | |
|--|--|----------|--|--|--|--|
| | | validade | | | | |
|--|--|----------|--|--|--|--|

4- Lote - Intolerância a Lactose

| Lote | Item | Descrição | Und | Qtde | Vlr. Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|---|-----|------|------------------|-------------------|
| | 1 | BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade | Pct | 30 | | |
| | | BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - Biscoito sem lactose tipo Maria / Leite. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo 360 a 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de | Pct | 50 | | |

6.90

6.90

| | | | | | | |
|---|--|--|---------|-----|--|------|
| | | entrega | | | | |
| 3 | | IOGURTE SEM LACTOSE - sabor morango, sem lactose, sem adição de açúcares, com baixo teor de gordura totais, alta digestibilidade. Embalagem de até 180 gr. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. | Und | 50 | | 3,40 |
| 4 | | CREME DE LEITE UHT para dietas com restrição e lactose, embalagem de até 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 120 dias. | Und | 30 | | 4,90 |
| 5 | | LEITE ZERO LACTOSE, LONGA VIDA. semi-desnatado, por processamento UHT (ultra high temperature), composição nutricional (200 mL - 1 copo): Valor energético: 82 Kcal, 6,2 g de proteína, 2,4g de lipídios) zero de lactose. Embalagens de 1L. Validade mínima de 2 meses na data da entrega. | Lt | 600 | | 6,00 |
| 6 | | QUEIJO MUSSARELA FATIADO SEM LACTOSE. bandeja de queijo mussarela para dietas com restrição e lactose, com até 150 gr. Vencimento mínimo de 2 | Bandeja | 50 | | 1,99 |

| | | | | | | |
|---|--|--|-----|----|--|-------|
| | | meses a partir da data de entrega. | | | | |
| 7 | | LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO SEM LACTOSE. Contendo leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Lata com até 400g. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses. | Lta | 25 | | 19,90 |

12.144.365/0001-79
 IE: 256.129.940
 A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
 e-mail: aemoeste@yahoo.co
 Fone: 49 3622-1148
 Dom Pedro II - 450 - CENTRO
 CEP: 89900-000
 L. SÃO MIGUEL DO OESTE/SC

Relatório de Cotação: DIETAS ESPECIAIS

Pesquisa realizada entre 08/08/2019 08:42:10 e 08/08/2019 13:37:49

Relatório gerado no dia 12/08/2019 10:36:31 (IP: 187.49.128.118)

| ITEM | PREÇOS | QUANTIDADE | UNITÁRIO | TOTAL |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|----------------|-----------|
| 1) MISTURA PARA PÃES ESPECIAIS | 0 | 96 Unidades | 0 | R\$0,00 |
| | | Média dos Preços Obtidos: R\$0,00 | | |
| 2) MASSA ALIMENTICIA SECA | 0 | 4 Unidades | 0 | R\$0,00 |
| | | Média dos Preços Obtidos: R\$0,00 | | |
| 3) MASSA ALIMENTICIA SECA | 0 | 4 Unidades | 0 | R\$0,00 |
| | | Média dos Preços Obtidos: R\$0,00 | | |
| 4) MASSA ALIMENTÍCIA SECA- SPAGUETTI | 0 | 4 Unidades | 0 | R\$0,00 |
| | | Média dos Preços Obtidos: R\$0,00 | | |
| 5) BISCOITO DOCE | 0 | 36 Unidades | 0 | R\$0,00 |
| | | Média dos Preços Obtidos: R\$0,00 | | |
| 6) ACHOCOLATADO EM PÓ DIET: | 6 | 10 Unidades | 16,58 | R\$165,80 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO | NºPregão:202019 UASG:450996 | 04/04/2019 | R\$16,58 |
| Valor Unitário | | | | R\$16,58 |
| | | Média dos Preços Obtidos: R\$16,58 | | |
| 7) ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% SÓ STÉVIA. | 0 | 5 Unidades | 0 | R\$0,00 |
| | | Média dos Preços Obtidos: R\$0,00 | | |
| 8) COOKIE INTEGRAL DIET: | 0 | 24 Unidades | 0 | R\$0,00 |
| | | Média dos Preços Obtidos: R\$0,00 | | |
| 9) GELÉIA DE FRUTAS DIET | 4 | 10 Unidades | 13,12 | R\$131,20 |

| ITEM | PREÇOS | QUANTIDADE | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|--|----------------|------------------------------------|
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO | NºPregão:202019 UASG.450996 | 04/04/2019 | R\$13,12 |
| Valor Unitário | | | | R\$13,12 |
| | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$13,12 |
| 10) IOGURTE DIET 170 G. | | 1 50 Unidades | 2,32 | R\$116,00 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO | NºPregão:202019 UASG.450996 | 04/04/2019 | R\$2,32 |
| Valor Unitário | | | | R\$2,32 |
| | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$2,32 |
| 11) FARINHA DE ARROZ BRANCO | | 1 50 Unidades | 21,25 | R\$1.062,50 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO | NºPregão:202019 UASG.450996 | 04/04/2019 | R\$21,25 |
| Valor Unitário | | | | R\$21,25 |
| | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$21,25 |
| 12) FÉCULA DE BATATA | | 0 50 Unidades | 0 | R\$0,00 |
| | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$0,00 |
| 13) BISCOITO DE POLVILHO DOCE SEM GLÚTEN | | 1 24 Unidades | 12,98 | R\$311,52 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | COMANDO DO EXERCITO 15 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMP.AUTOPROPULSADO | Dispensa de Licitação Nº 11/2019 UASG: 160229 | 01/06/2019 | R\$12,98 |
| Valor Unitário | | | | R\$12,98 |
| | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$12,98 |
| 14) MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ (MACARRÃO SEM GLÚTEN) | | 0 24 Unidades | 0 | R\$0,00 |
| | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$0,00 |
| 15) MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ INTEGRAL (MACARRÃO SEM GLÚTEN) | | 0 24 Unidades | 0 | R\$0,00 |
| | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$0,00 |
| 16) MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ (MACARRÃO SEM GLÚTEN) | | 0 24 Unidades | 0 | R\$0,00 |
| | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$0,00 |

| ITEM | PREÇOS | QUANTIDADE | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|--------------------------------|----------------|------------------------------------|
| 17) ROSQUINHAS DE POLVILHO, | 3 | 24 Unidades | 49,16 | R\$1.179,84 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | MUNICIPIO DE RIO NEGRO | NºPregão:142019 UASG:987823 | 16/04/2019 | R\$49,16 |
| Valor Unitário | | | | R\$49,16 |
| | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$49,16 |
| 18) MISTURA PARA BOLO DE CHOCOLATE, SEM GLÚTEN, SEM OVO E SEM LACTOSE | 0 | 24 Unidades | 0 | R\$0,00 |
| | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$0,00 |
| 19) COOKIES INTEGRAIS, SEM GLÚTEN; | 0 | 24 Unidades | 0 | R\$0,00 |
| | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$0,00 |
| 20) BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE | 0 | 30 Unidades | 0 | R\$0,00 |
| | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$0,00 |
| 21) BISCOITO DOCE SEM LACTOSE | 0 | 50 Unidades | 0 | R\$0,00 |
| | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$0,00 |
| 22) IOGURTE SEM LACTOSE | 1 | 50 Unidades | 2,01 | R\$100,50 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO | NºPregão:202019 UASG:450996 | 04/04/2019 | R\$2,01 |
| Valor Unitário | | | | R\$2,01 |
| | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$2,01 |
| 23) CREME DE LEITE UHT | 0 | 30 Unidades | 0 | R\$0,00 |
| | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$0,00 |
| 24) LEITE ZERO LACTOSE, LONGA VIDA, | 2 | 600 Unidades | 3,70 | R\$2.220,00 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO | NºPregão:802019 UASG:987565 | 20/05/2019 | R\$3,70 |
| Valor Unitário | | | | R\$3,70 |
| | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$3,70 |
| 25) QUEIJO MUÇARELA FATIADO SEM LACTOSE. | 0 | 50 Unidades | 0 | R\$0,00 |
| | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$0,00 |

| ITEM | PREÇOS | QUANTIDADE | UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|-------------|----------|-------------|
| 26) LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO SEM LACTOSE. | 10 | 25 Unidades | 44,10 | R\$1.102,50 |

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

NºPregão:972018
UASG:925448

20/02/2019

R\$44,10

Valor Unitário

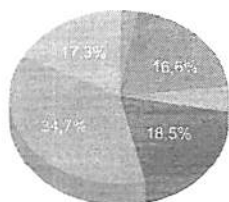
R\$44,10

Média dos Preços Obtidos: R\$44,10

Valor Global: R\$6.389,86

Valor do item em relação ao total

- 6) ACHOCOLATA...
- 9) GELEIA DE...
- 10) IOGURTE DIET...
- 11) FARINHA DE...
- 13) BISCOITO DE...
- 17) ROSQUINHAS...
- IOGURTE SEM...



Detalhamento dos Itens

Item 1: MISTURA PARA PÃES ESPECIAIS

R\$0,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|--|------------|
| 96 Unidades | MISTURA PARA PÃES E MASSAS Ingredientes: amido de trigo, amido de arroz, amido de milho, dextrose, fibra de maçã, farinha de batata, estabilizantes: hidroxipropilmetilcelulose e goma guar. | |

Item 2: MASSA ALIMENTICIA SECA

R\$0,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|--|------------|
| 43 Unidades | Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, fibra de trigo, fibra de cenoura, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cartamo e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. | |

Item 3: MASSA ALIMENTICIA SECA

R\$0,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|--|------------|
| 4 Unidades | Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, celulose, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cartamo, emulsificante mono e glicerídeos de ácidos graxos e corante sintético idêntico ao natural beta caroteno. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500 g. | |

Item 4: MASSA ALIMENTICIA SECA - SPAGUETTI

R\$0,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---|------------|
| 4 Unidades | Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, fibra de trigo, fibra de cenoura, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, Extrato de cartamo e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500 g. | |

Item 5: BISCOITO DOCE

R\$0,00

Item 6- ACHOCOLATADO EM PÓ DIET

Quantidade 36 Unidades **Descrição** Ingredientes: Amido de trigo, fécula de batata, gordura vegetal de palma, açúcar, xarope de arroz, farinha de batata, ovo, amido de milho modificado, amido de arroz, aromatizantes e fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, NÃO CONTEM GLÚTEN, ALÉRGICOS: CONTEM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO, POZE CONTER SOJA, Embalagem de 200 g.

Quantidade 10 Unidades **Descrição** Ingredientes: cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, sacarina sódica, Pode conter edulcorantes naturais, SEM GLÚTEN.

Observação

Quantidade **Descrição**

Prego (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital.

Descrição: LEGUME IN NATURA - Açocolatoado Diet, Sem adição de açúcar. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pote plástico atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente.

CatMat: 58076 - LEGUME IN NATURA, LEGUME IN NATURA NOME

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 225

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Ata: Link Ata

Adjudicação: 30/05/2019 08:52

Homologação: 31/05/2019 09:55

Identificação: NºPregão:202019 / UASG:450996

Lote/Item: 4

Data: 04/04/2019 09:02

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

05.862.721/0001-24 A T M ALIMENTOS LTDA - EPP

* VENCEDOR *

Marca: APTI

Fabricante: APTI

Modelo: APTI

Descrição: Açocolatoado Diet, Sem adição de açúcar. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pote plástico atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, com lacre de proteção intacto, peso mínimo de 200 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade

Estado: PR

Cidade: Cascavel

Endereço: R DAS DALIAS, 212

Telefone: (45) 3222-9635

10.693.222/0001-90 PQ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Marca: apti

Fabricante: apti alm lida

Modelo: pote, 210 gr

Descrição: Açocolatoado Diet, Sem adição de açúcar. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pote plástico atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, com lacre de proteção intacto, peso mínimo de 200 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.

Endereço:

00.566.472/0001-06 EDASA ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Marca: APTI

Fabricante: APTI ALIMENTOS

Modelo: UN

Descrição: Açocolatoado Diet, Sem adição de açúcar. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pote plástico atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, com lacre de proteção intacto, peso mínimo de 200 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.

Endereço:

12.144.365/0001-79 A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME

Endereço: R,SAO CRISTOVAO, 574

Email: edasadistribuidora@yahoo.com.br

00.566.472/0001-06 EDASA ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Marca: APTI

Fabricante: APTI ALIMENTOS

Modelo: UN

Descrição: Açocolatoado Diet, Sem adição de açúcar. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pote plástico atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, com lacre de proteção intacto, peso mínimo de 200 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.

Endereço:

00.566.472/0001-06 EDASA ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Marca: APTI

Fabricante: APTI ALIMENTOS

Modelo: UN

Descrição: Açocolatoado Diet, Sem adição de açúcar. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pote plástico atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, com lacre de proteção intacto, peso mínimo de 200 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.

Endereço:

R\$16,58

R\$16,58

R\$16,58

R\$16,58

R\$16,58

R\$16,58

R\$16,58

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: APTY

Fabricante: APTY

Modelo: APTY

Descrição: Achocolatado Diet. Sem adição de açúcar. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pote plástico atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, com lacre de proteção intacto, peso mínimo de 200 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

SC

São Miguel do Oeste

R DOM PEDRO II, 450

(49) 03621-1562

28.094.497/0001-73 FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA - ME

R\$16,58

Marca: APTI

Fabricante: APTI

Modelo: ACHOCOLATADO DIET

Descrição: Achocolatado Diet. Sem adição de açúcar. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pote plástico atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, com lacre de proteção intacto, peso mínimo de 200 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.

Endereço:

14.186.229/0001-77 EMPORIO REALLE LTDA

R\$16,59

Marca: APTI

Fabricante: APTI

Modelo: ACHOCOLATADO DIET

Descrição: Achocolatado Diet. Sem adição de açúcar. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pote plástico atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, com lacre de proteção intacto, peso mínimo de 200 gramas.

Endereço:

Item 7: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% SÓ STEVIA.

R\$0,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|--|------------|
| 5 Unidades | Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Produzidos com 100% de edulcorante natural de stévia. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80 ml. | |

Item 8: COOKIE INTEGRAL DIET.

R\$0,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|--|------------|
| 24 Unidades | Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, amido de milho ou fubá, castanha de cajú e/ou castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. | |

Item 9: GELEIA DE FRUTAS DIET

R\$13,12

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|---|------------|
| 10 Unidades | Especificação técnica: (pote de vidro de até 280g). Geleia de frutas diet, com 0% de açúcar. Sabores variados como: morango, amora, framboesa, frutas vermelhas, ameixa, manga, goiaba, entre outras combinações. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$13,12

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Data: 04/04/2019 09:02

001

Quantidade 50 Unidades
Descrição Iogurte de frutas, sem adição de açúcar, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de até 170 g

Item 10 IOGURTE DIET 170 G
 R\$2,32

Estado: PR
Cidade: Cascavel
Endereço: R DAS DALIAS, 212
Telefone: (45) 3222-9635

Descrição: Geléia de frutas diet. Ingredientes: polpa de fruta e edulcorante sorbitol e sucralose, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pote plástico com tampa, atóxico, resistente, ou pote de vidro, peso mínimo 200 gramas, com laque de proteção intacto, rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.

Modelo: FITTER
Fabricante: FITTER
Marca: FITTER

05.862.721/0001-24 AT M ALIMENTOS LTDA - EPP
 R\$13,52

Endereço:

Descrição: Geléia de frutas diet. Ingredientes: polpa de fruta e edulcorante sorbitol e sucralose, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pote plástico com tampa, atóxico, resistente, ou pote de vidro, peso mínimo 200 gramas, com laque de proteção intacto, rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.

Modelo: GELEIA DE FRUTAS DIET
Fabricante: BOM PRINCÍPIO
Marca: BOM PRINCÍPIO

28.094.497/0001-73 FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA - ME
 R\$13,52

Endereço:

Descrição: Geléia de frutas diet. Ingredientes: polpa de fruta e edulcorante sorbitol e sucralose, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pote plástico com tampa, atóxico, resistente, ou pote de vidro, peso mínimo 200 gramas, com laque de proteção intacto, rotulado de acordo com a legislação vigente.

Modelo: POTE 200 GR
Fabricante: VITAO ALIM
Marca: VITAO

10.693.222/0001-90 PO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 * VENCEDOR *
 R\$13,52

Endereço:

Descrição: Geléia de frutas diet. Ingredientes: polpa de fruta e edulcorante sorbitol e sucralose, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pote plástico com tampa, atóxico, resistente, ou pote de vidro, peso mínimo 200 gramas, com laque de proteção intacto, rotulado de acordo com a legislação vigente.

Modelo: LINEA
Fabricante: EIC DO BRASIL
Marca: LINEA

09.892.320/0001-05 MODESTO & ROLIM LTDA
 R\$11,90

Objeto: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital.

Descrição: LEGUME IN NATURA - Geléia de frutas diet. Ingredientes: polpa de fruta e edulcorante sorbitol e sucralose, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pote plástico com tampa, atóxico, resistente, ou pote de vidro, peso mínimo 200 gramas, com laque de proteção intacto, rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.

CatM: 58076 - LEGUME IN NATURA, LEGUME IN NATURA NOME

Quantidade: 180
Unidade: UNIDADE
UF: PR

Valor da Proposta Inicial: R\$11,90

Identificação: NºPregão:202019 / UASG:450996
SRP: SIM
Modalidade: Pregão Eletrônico

Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/05/2019 09:03
Homologação: 31/05/2019 10:49
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$2,32

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**Data:** 04/04/2019 09:02**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital.**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:202019 / UASG:450996**Lote/Item:** /155**Ata:** [Link Ata](#)**Descrição:** LEGUME IN NATURA - Iogurte zero açúcar e gordura, com polpa de frutas. Conservado entre 1 a 10°C, acondicionado em copo plástico lacrado, peso mínimo 100g. Prazo de validade de no mínimo 01 mês a contar da entrega.**Adjudicação:** 30/05/2019 09:03**Homologação:** 31/05/2019 11:05**CatMat:** 58076 - LEGUME IN NATURA , LEGUME IN NATURA NOME**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 60**Unidade:** UNIDADE**UF:** PR

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA INICIAL |
|------|----------------------------|---------------------------|
|------|----------------------------|---------------------------|

14.186.229/0001-77 EMPORIO REALLE LTDA

R\$2,32

* VENCEDOR *

Marca: BATAVO**Fabricante:** BATAVO**Modelo:** IOGURTE ZERO**Descrição:** Iogurte zero açúcar e gordura, com polpa de frutas. Conservado entre 1 a 10°C, acondicionado em copo plástico lacrado, peso mínimo 100g. Prazo de validade de no mínimo 01 mês a contar da entrega.**Endereço:**

Item 11: FARINHA DE ARROZ BRANCO

R\$21,25

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|---|------------|
| 50 Unidades | tipo especial, de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, indicada para celíacos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. 1KG | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$21,25

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**Data:** 04/04/2019 09:02**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital.**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:202019 / UASG:450996**Lote/Item:** /270**Ata:** [Link Ata](#)**Descrição:** LEGUME IN NATURA - Farinha de arroz. Produto para indivíduos fenilcetonúricos com restrição de Fenilalanina. Produto que contenha níveis baixos de fenilalanina em sua composição (teor de zero a 200mg de fenilalanina por 100g de alimento). Produto obtido pela moagem do grão de arroz integral. Devendo ser fabricada a partir de matérias limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Coloração branca, cheiro e sabor característicos, pó fino homogêneo. De primeira qualidade, contendo especificações na embalagem, composição nutricional, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses, características organolépticas próprias do produto. Embalagem 1kg.**Adjudicação:** 30/05/2019 09:05**Homologação:** 31/05/2019 11:52**CatMat:** 58076 - LEGUME IN NATURA , LEGUME IN NATURA NOME**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 72**Unidade:** UNIDADE**UF:** PR

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA INICIAL |
|------|----------------------------|---------------------------|
|------|----------------------------|---------------------------|

12.144.365/0001-79 A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME

R\$21,25

* VENCEDOR *

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: URBANO

Fabricante: URBANO

Modelo: URBANO

Descrição: Farinha de arroz. Produto para indivíduos fenilcetonúricos com restrição de Fenilalanina. Produto que contenha níveis baixos de fenilalanina em sua composição (teor de zero a 200mg de fenilalanina por 100g de alimento). Produto obtido pela moagem do grão de arroz integral. Devendo ser fabricada a partir de matérias limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Coloração branca, cheiro e sabor característicos, pó fino homogêneo. De primeira qualidade, contendo especificações na embalagem, composição nutricional, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses, características organolépticas próprias do produto. Embalagem 1kg.

Estado:

SC

Cidade:

São Miguel do Oeste

Endereço:

R DOM PEDRO II, 450

Telefone:

(49) 03621-1562

Item 12: FÉCULA DE BATATA

R\$0,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|--|------------|
| 50 Unidades | tipo de farináceo derivado da batata, utilizado em mingaus, bolo, tortas, biscoito. Embalado em pacote de até 500g | |

Item 13: BISCOITO DE POLVILHO DOCE SEM GLÚTEN

R\$12,98

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|---|------------|
| 24 Unidades | Biscoito tipo sequilhos sem glúten. Embalagens de 200g. | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$12,98

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

15 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMP.AUTOPROPULSADO

Objeto: Aquisição de Géneros Alimentícios pela Agricultura Familiar através de Chamada Pública.

Descrição: BISCOITO - BISCOITO DE POLVILHO DOCE

CatMat: 150631 - BISCOITO , BISCOITO NOME

Data: 01/06/2019 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 11/2019 / UASG: 160229

Lote/Item: 17/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 400

Unidade: QUILOGRAMA

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

04.950.710/0001-33

* VENCEDOR *

ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA-

R\$12,98

Marca: Fabricação Própria

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: BISCOITO DE POLVILHO DOCE

Endereço:

Item 14: MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ (MACARRÃO SEM GLÚTEN)

R\$0,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|---|------------|
| 24 Unidades | com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo | |

Item 15: MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ INTEGRAL (MACARRÃO SEM GLÚTEN)

R\$0,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|---|------------|
| 24 Unidades | com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. | |

Item 16: MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ (MACARRÃO SEM GLUTEN) R\$0,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|--|------------|
| 24 Unidades | com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. ESPAGUETTI | |

Item 17: ROSQUINHAS DE POLVILHO, R\$49,16

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|--|------------|
| 24 Unidades | salgado - Biscoito de polvilho, sem glúten, pcte 200g. | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais R\$49,16

Órgão: MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Data: 16/04/2019 08:31

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: POLVILHO AZEDO - Rosquinha de polvilho azedo, sem glúten. Produto deverá ser entregue em embalagem íntegra contendo 100 gramas a 400 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 06 meses.

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:142019 / UASG-987823

Lote/Item: /70

CatMat: 68012 - POLVILHO AZEDO , POLVILHO NOME

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 29/04/2019 09:53

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: QUILOGRAMA

UF: PR

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA INICIAL |
|------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| 27.893.077/0001-94 * VENCEDOR * | CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI | R\$49,16 |

Marca: FRITELLI

Fabricante: FRITELLI

Modelo: 100G

Descrição: Rosquinha de polvilho azedo, sem glúten. Produto deverá ser entregue em embalagem íntegra contendo 100 gramas a 400 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 06 meses.

Endereço:

| | | |
|--------------------|---------------------------------------|----------|
| 06.077.065/0001-11 | SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA - EPP | R\$49,16 |
|--------------------|---------------------------------------|----------|

Marca: Frans

Fabricante: Frans

Modelo: Frans

Descrição: Rosquinha de polvilho azedo, sem glúten. Produto deverá ser entregue em embalagem íntegra contendo 100 gramas a 400 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 06 meses.

Endereço:

R RIACHUELO, 326

Telefone:

(47) 6422-332

| | | |
|--------------------|--------------------------------------|----------|
| 28.094.497/0001-73 | FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA - ME | R\$49,16 |
|--------------------|--------------------------------------|----------|

Marca: SANTO ANTONIO

Fabricante: SANTO ANTONIO

Modelo: ROSQUINHA DE POLVILHO

Descrição: Rosquinha de polvilho azedo, sem glúten. Produto deverá ser entregue em embalagem íntegra contendo 100 gramas a 400 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 06 meses.

Endereço:

073
064

Item 18: MISTURA PARA BOLO DE CHOCOLATE, SEM GLUTEN, SEM OVO E SEM LACTOSE R\$0,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|--|------------|
| 24 Unidades | Ingredientes: farinha de arroz e/ou amido de milho, açúcar, cacau em pó, fermento químico e outros componentes, desde que permitidos. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 500 g | |

Item 19: COOKIES INTEGRAIS, SEM GLUTEN R\$0,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|---|------------|
| 24 Unidades | Ingredientes: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem glúten, sem gorduratrans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 150g | |

Item 20: BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE R\$0,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|---|------------|
| 30 Unidades | Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. 400G | |

Item 21: BISCOITO DOCE SEM LACTOSE R\$0,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|---|------------|
| 30 Unidades | Biscoito sem lactose tipo Maria / Leite. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo 360g a 400g. | |

Item 22: IOGURTE SEM LACTOSE R\$2,01

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|---|------------|
| 50 Unidades | sabor morango, sem lactose, sem adição de açúcares, com baixo teor de gordura totais, alta digestibilidade. Embalagem de até 180g | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$2,01

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Data: 04/04/2019 09:02

Objeto: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão 202019 / UASG 450996

Lote/Item: /152

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: LEGUME IN NATURA - Iogurte integral com polpa de frutas, SEM LACTOSE. Conservado entre 1 a 10°C, acondicionado em copo plástico lacrado, peso mínimo 140g. Prazo de validade de no mínimo 01 mês a contar da entrega.

Adjudicação: 30/05/2019 09:03

Homologação: 31/05/2019 11:06

CatMat: 58076 - LEGUME IN NATURA, LEGUME IN NATURA NOME

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 900

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

10.693.222/0001-90

PQ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

R\$2,01

* VENCEDOR *

Marca: FRIMESA

Fabricante: COOP CENTRAL

Modelo: UN 140 GR

Descrição: Iogurte integral com polpa de frutas, SEM LACTOSE. Conservado entre 1 a 10°C, acondicionado em copo plástico lacrado, peso mínimo 140g. Prazo de validade de no mínimo 01 mês a contar da entrega.

Endereço:

07/06/19

Item 23: CREME DE LEITE UHT

R\$0,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|--|------------|
| 30 Unidades | para dietas com restrição e lactose, embalagem de até 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura | |

Item 24: LEITE ZERO LACTOSE, LONGA VIDA

R\$3,70

| Quantidade | Descrição | Observação |
|--------------|---|------------|
| 600 Unidades | semi-desnatado, por processamento UHT (ultra high temperature), composição nutricional (200 ml – 1 copo): Valor energético: 82 Kcal, 6,2 g de proteína, 2,4g de lipídios) e zero de lactose. Embalagens de 1L | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$3,70

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data: 20/05/2019 09:03

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de copa e limpeza para manutenção das atividades da casa apoio estabelecida em Curitiba.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: LEITEIRA - LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES A LACTOSE ZERO LACTOSE EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, LIMPA E INTACTA

Identificação: NºPregão 802019 / UASG 907565

Lote/Item: /120

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 109797 - LEITEIRA, LEITEIRA NOME

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 800

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.411.938/0001-62 NOVA GERACAO ALIMENTOS LTDA - ME R\$3,66
* VENCEDOR *

Marca: PIRACANJUBA

Fabricante: PIRACANJUBA

Modelo: PIRACANJUBA

Descrição: LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES A LACTOSE ZERO LACTOSE EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, LIMPA E INTACTA

Endereço:

12.144.365/0001-79 A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME R\$3,74

Marca: amanhecer

Fabricante: amanhecer

Modelo: amanhecer

Descrição: LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES A LACTOSE ZERO LACTOSE EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, LIMPA E INTACTA

Estado:

SC

Cidade:

São Miguel do Oeste

Endereço:

R DOM PEDRO II, 450

Telefone:

(49) 03621-1562

Item 25: QUEIJO MUÇARELA FATIADO SEM LACTOSE

R\$0,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|---|------------|
| 50 Unidades | Bandeja de queijo muçarela para dietas com restrição e lactose, com até 150g. | |

Item 26: LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO SEM LACTOSE

R\$44,10

| Quantidade | Descrição | Observação |
|--|--|---|
| 25 Unidades | Contendo leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Lata com até 400g. | |
| Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais | | R\$44,10 |
| Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará | | Data: 20/02/2019 10:11 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: NºPregão:972018 / UASG:925448 Lote/Item: /69 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 250 Unidade: lata UF: PA |
| Objeto: Compra de Alimentos Estocáveis para FSCMP, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. | | |
| Descrição: RAZ - ALIMENTO - Leite Integral sem lactose Leite em pó isento de lactose, enriquecido de Vit. A, C e D e Zinco e Ferro. Apresentação lata ou pacote de 380 gr. | | |
| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA INICIAL |
| 22.656.435/0001-21 | KAIZEN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS | R\$18,76 |
| Marca: Ninho Fabricante: Nestle Brasil LTDA Modelo: LT Descrição: Leite Integral sem lactose: Leite em pó isento de lactose, enriquecido de Vit. A, C e D e Zinco e Ferro. Apresentação lata ou pacote de 380 gr. | | |
| Endereço: R LEOPOLDO TEIXEIRA, 0 | Telefone: (91) 03224-6855 | Email: KAIZENCD@HOTMAIL.COM |
| 63.867.642/0001-02 | R.N. DE A. D. DA COSTA COMERCIO - EPP | R\$18,76 |
| Marca: Supra Soy Fabricante: Josapar Modelo: lt Descrição: Leite Integral sem lactose Leite em pó isento de lactose, enriquecido de Vit. A, C e D e Zinco e Ferro. Apresentação lata ou pacote de 380 gr. | | |
| Estado: PA | Cidade: Ananindeua | Endereço: TV WE-65, 1792 |
| Nome de Contato: Raimundo N de A. Dias da Costa | Telefone: (91) 6653-3398 | Email: comdemaisalimentos@outlook.com |
| 19.675.317/0001-56 | HIGEIA AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME | R\$18,77 |
| Marca: Ninho Fabricante: Nestle Brasil LTDA Modelo: LT Descrição: Leite Integral sem lactose: Leite em pó isento de lactose, enriquecido de Vit. A, C e D e Zinco e Ferro. Apresentação lata ou pacote de 380 gr | | |
| Endereço: CJ GUAJARA I, TRAVESSA WE-64, 1542 | Telefone: (91) 03287-4903 | Email: NILCAR@AMAZONET.COM.BR |
| 29.737.361/0001-05 | F R RODRIGUES MARTINS EIRELI | R\$18,77 |
| Marca: CCGL Fabricante: CCGL Modelo: CCGL Descrição: Leite Integral sem lactose: Leite em pó isento de lactose, enriquecido de Vit. A, C e D e Zinco e Ferro. Apresentação lata ou pacote de 380 gr | | |
| Endereço: | | |
| 18.988.961/0001-11 | M.S. DA LUZ COM. E SERV | R\$20,00 |
| Marca: NESTLE Fabricante: NESTLE Modelo: NESTLE Descrição: Leite Integral sem lactose Leite em pó isento de lactose, enriquecido de Vit. A, C e D e Zinco e Ferro. Apresentação lata ou pacote de 380 gr. | | |
| Estado: PA | Cidade: Ananindeua | Endereço: TV WE 63, 1281 |
| Nome de Contato: MAYARA SOUSA DA LUZ | Telefone: (91) 3287-3720 | Email: mayaraluz1988@gmail.com |
| 26.425.750/0001-07 | M. A. R. BRAGA COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI | R\$20,25 |

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: CGL

Fabricante: CGL

Modelo: ANEXO 1

Descrição: LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE Leite em pó isento de lactose, enriquecido de Vit. A, C e D e Zinco e Ferro. Apresentação lata ou pacote de 380 gr

Endereço:

83.352.252/0001-07 L.S.DIAS - ME

R\$35,65

Marca: NESTLE

Fabricante: NESTLE

Modelo: NESTLE

Descrição: Leite Integral sem lactose Leite em pó isento de lactose, enriquecido de Vit. A, C e D e Zinco e Ferro. Apresentação lata ou pacote de 380 gr.

Endereço:

12.401.269/0001-69 NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - ME

R\$90,00

Marca: NINHO ZERO LACTOSE

Fabricante: NESTLE BRASIL LTDA

Modelo: LATA DE 400 G

Descrição: Leite em pó isento de lactose, enriquecido de Vit. A, C e D e Zinco e Ferro. Apresentação lata ou pacote de 380 gr

Endereço:

TV QUINTINO BOCAIUNA, 1970

Nome de Contato:

Iran M. Alves

Telefone:

(91) 3083-6265

Email:

licit.brasil@hotmail.com

23.465.797/0001-06 BRASIL ALIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

R\$100,00

* VENCEDOR *

Marca: NINHO ZERO LACTOSE

Fabricante: NINHO ZERO LACTOSE

Modelo: NINHO ZERO LACTOSE

Descrição: Leite Integral sem lactose Leite em pó isento de lactose, enriquecido de Vit. A, C e D e Zinco e Ferro. Apresentação lata ou pacote de 380 gr.

Endereço:

ROD DO MARIO COVAS, 178

Nome de Contato:

Alex Araujo Alcântara

Telefone:

(91) 3234-0053

Email:

araujoalcantara@outlook.com

20.290.559/0001-00 E A ALCANTARA & CIA LTDA - ME

R\$100,00

Marca: SUPRASOY

Fabricante: SUPRASOY

Modelo: SUPRASOY

Descrição: Leite Integral sem lactose

Estado:

PA

Cidade:

Ananindeua

Endereço:

TV WE 73 - A, 1992

Nome de Contato:

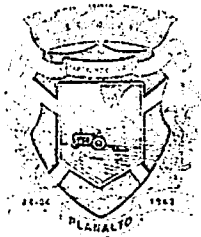
Marco Antonio

Telefone:

(91) 3263-5495

Email:

aalcantara@outlook.com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (46) 3555-8122 – Fax: 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

O Programa Nacional da Alimentação Escolar- PNAE, atende os alunos de toda a educação básica (educação infantil (CMEIS, jardim e pré escolar), ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias.

Na Resolução CD/ FNDE N° 26, de 17 de junho de 2013, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito PNAE, na Seção II que rege a oferta da alimentação nas escolas:

§5° os cardápios deverão atender aos alunos com necessidades nutricionais específicas, tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação existente e possíveis patologias futuras, faz se necessário esta aquisição.

Atenciosamente,

Planalto- PR, 20 de agosto de 2019.

Patrícia Trevisan


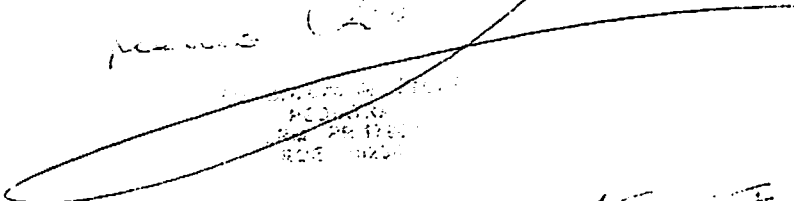
Nutricionista CRN 7726

MUNICÍPIO DE PLANALTO

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO MÉDICA

Declaro que a (o) menina(o) LUIZ OTAVIO SOARES necessita uma dieta adequada em relação a proteínas do leite e derivados .

Planalto, 17/07 / 2019.

Curitiba, 13 de abril de 2018.

Relatório clínico nutricional

A menor Manuela Delapiane Ostapiuk, tem diagnóstico clínico e laboratorial de Tirosinemia tipo I, um erro inato do metabolismo caracterizado Intoxicação aguda ou progressiva devido ao acúmulo de compostos tóxicos, mais especificamente a uma fração da proteína, o aminoácido tirosina.

A tirosinemia é uma doença metabólica de grande heterogeneidade clínica, podendo manifestar-se no período neonatal, na infância ou na vida adulta. É causada pela deficiência da enzima fumarilacetato-hidrolase (FAH) que leva ao acúmulo progressivo de metabólitos tóxicos para o fígado, rins e encéfalo.

Os principais sintomas são: falência hepática, hipoglicemia, edema, ascite, sangramento gastrointestinal, disfunção tubular renal generalizada, levando a glicosúria, aminoacidúria e hiperfosfatúria com conseqüente hipofosfatemia e hipocalemia. Cronicamente evolui com hepatoesplenomegalia, icterícia, raquitismo, déficit de crescimento ponderoestatural. As manifestações neurológicas podem lembrar ataques de porfíria, com dor abdominal, neuropatia periférica e hipertensão. O desenvolvimento de sepse é comum. A principal complicação a longo prazo é o carcinoma hepatocelular, podendo desenvolver-se já na infância.

O tratamento tradicional da tirosinemia tipo I é a restrição da ingestão de tirosina e fenilalanina para diminuir a produção de metabólitos tóxicos. A dieta em associação com o medicamento NTBC (2-[2-nitro-4-trifluorometilbenzoi]-1,3-ciclohexanedione) interfere na produção de fumarilacetato e succinilcetona, melhorando o curso da doença e diminuindo o risco de produzir hepatocarcinoma.

A dieta para tirosinemia consiste na restrição de fontes naturais de proteínas, e limitando a quantidade de tirosina e fenilalanina, essa restrição pode comprometer o fornecimento de macro e micronutrientes, por isso a necessidade de alimentos hipoproteicos (tanto naturais quanto industrializados), e fórmula concentrada de aminoácidos, isenta de fenilalanina e tirosina, acrescida de vitaminas e minerais, visando atender as necessidades nutricionais específicas do paciente, no caso de crianças além de manter um equilíbrio metabólico, visa também promover crescimento e desenvolvimento.

Caso não haja acompanhamento e tratamento dietético e medicamentoso adequados o paciente apresentará os sinais e sintomas acima citados, aumentando a morbidade, podendo evoluir a óbito.

Vanessa Montelro
Nutricionista
CRN 8: 9543



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe
Rua Desembargador Manoel de Barros, 1070 - Curitiba - PR - Brasil - CEP 80.750-040 - tel: + 55 41 3310 1010 • fax: + 55 41 3325 2291 • info@hoo.org.br

071

Renata Farah Advocacia

0001784-51

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE
CAPANEMA - PARANÁ.

URGENTE – TRATAMENTO DE SAÚDE

MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK, menor impúbere, neste ato representada por seu pai **LAÉRCIO JOSÉ OSTAPIUK**, brasileiro, casado, classificador, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 9709359-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 056574789-40, com endereço na Rua Entre Rios, s/n, CEP: 85750-000, Planalto, PR, através de sua advogada ao final subscrita, com escritório profissional na Avenida Sete de Setembro, 5402, sala 68, CEP 80240-000, Curitiba, Paraná, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer:

**OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE
ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

em face do **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, na pessoa de seu representante legal, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583, CEP: 85750-000, Planalto, Paraná.

Renata Farah Pereira de Castro
Av. Sete de Setembro 5402, Sala 68, Baré - Curitiba - PR
11191418481 | 11130539676 | www.renatafarah.adv.br | renata@renatafarah.adv.br



Renata Farah Advocacia

COMARCA

ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, na pessoa de seu representante legal, com endereço na Rua: Saldanha Marinho, 1034, salas. 01 e 02, Guarapuava, Paraná.

1. RESUMO FÁTICO.

A requerente nasceu em 03 de abril de 2013 e está internada no Hospital Infantil Waldemar Monastier em Campo Largo por ser portadora de Tiroseemia, um erro inato do metabolismo de origem genética e rara, que se não tratada de forma adequada, evolui com insuficiência hepática irreversível e óbito.

A título ilustrativo, apresentamos o conceito da doença extraído da doutrina médica:

"A tirosinemia é uma doença rara e causada por uma mutação em um dos genes que codificam as enzimas responsáveis pela metabolização da tirosina, fazendo com que a enzima não seja produzida em quantidade suficiente ou que a sua função seja prejudicada. Assim, ocorre acúmulo da tirosina ou de seus metabólitos ("subprodutos") tóxicos em órgãos como fígado, rins e sistema nervoso central, levando a lesão dos órgãos. Essa mutação é hereditária, transmitida pelos pais através de herança autossômica recessiva. Se não for feito o diagnóstico nessa fase, a criança pode ainda desenvolver períodos de melhora e piora de crises neurológicas, que incluem quedas no nível de consciência, dor abdominal, neuropatia periférica e/ou insuficiência respiratória, podendo exigir ventilação mecânica. Se não tratada, a morte costuma ocorrer antes dos dez anos de idade, por insuficiência hepática, crise

Renata Farah Pereira de Castro
Av. Sete de Setembro, 5492, Sala 603, Bairro: Curitiba - PR
11191418481 11130539676 www.renatafarahadv.br renata@renatafarahadv.br



0192
073

Renata Farah Advocacia

01/09/2013

neuroológica ou pelo aparecimento de hepatocarcinoma, cuja incidência é superior a um terço em até os dois anos de idade e de quase 100% com o passar dos anos."

<http://www.hepcentro.com.br/tirosinemia.htm>

Desde a descoberta da doença, a autora está internada no Hospital Infantil, para controle dos graves sintomas. Como tratamento, foi indicado o uso contínuo de Pregomin Pepti, Maltodxtrina Nidex, NTBC e TYR Anamix Infant, por ser o mais eficaz e adequado ao seu estado de saúde, conforme relatórios abaixo:

"A paciente Manuela Delepiane Ostapiuk é portadora da doença Tiroseemia tipo I (CID n/ E70.2).

Essa patologia é hereditária, sendo determinada por um erro inato de metabolismo, que resulta da deficiência da enzima oxidase do ácido p-hidroxifenilpiruvato. Esta doença quando não tratada, pode levar a consequências graves, como insuficiência hepática e óbito. O tratamento deverá ser autorizado EM CARÁTER DE URGÊNCIA, pois a falta do mesmo poderá causar acúmulo de substâncias tóxicas ao organismo com lesões hepáticas, como já aconteceu no início do quadro sendo necessário internamento em UTI para controle do edema generalizado e insuficiência hepática.

A quantidade necessária do tratamento é de 30 cápsulas de NTBC POR MÊS no início do tratamento que pode ser aumentada conforme ganho de peso da paciente. Leite Pregomim pepti 2 latas por mês e leite TYR Anamix Infant 11 latas por mês. **Caso a paciente não receba este tratamento pode evoluir para lesões hepáticas irreversíveis sendo necessário transplante hepático."**

Dr. Flavio Alcântara Schenfelder Salles, pediatra, CRM 15240.

Renata Farah Pereira de Castro
Av. Sete de Setembro 5-102, Sala 603, Bairro - Curitiba - PR
[41] 91313-181 [41] 3053-9676 www.renatafarahadv.br renata@renatafarahadv.br



074

Renata Farah Advocacia

03/09/2013

"Declaro que a paciente Manuela Delepiane Ostapiuk (3 meses) é portadora de doença CID E 70.3. Necessita usar um medicamento chamado NTBC 5mg, dia pelo resto de sua vida. A sua falta acarretará acúmulo de determinada substância no organismo, principalmente fígado, levando à cirrose e óbito. Concomitantemente necessita dieta especial para manutenção do quadro nutricional. A sua falta, acarretará desnutrição. O medicamento NTBC e fórmula metabólica a base de aminoácidos essenciais. Não há medicamento e nem dieta para esta doença na rede pública."

Dra. Sandra Lucia Schuler, gastropediatra, CRM 8506

Apesar da indicação dos médicos e do fato da criança ser portadora de doença genética rara e grave, o Estado do Paraná e o Município de Planalto negaram o fornecimento do tratamento.

Assim sendo, diante da gravidade e complexidade do quadro é de extrema importância e urgência o uso do tratamento com Pregomin Pepti, Maltodxtrina Nidex, NTBC e TYR Anamix Infant, pois a doença causa lesão grave no fígado de difícil reversão.

2. O DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE E À VIDA DA CIDADÃ.

Nos termos dos artigos 7º e 208 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no mesmo sentido os artigos 196 e seguintes da Carta Magna cabe a Administração Pública fornecer a assistência plena à saúde imediata, sob pena de grave comprometimento da saúde e da vida da Cidadã. Tal determinação legal se aplica ao caso em tela, ao entendermos que cabe ao Estado o fornecimento do tratamento médico indicado para assegurar à pequena autora condições de vida mais saudáveis e digna.

O direito à saúde, que inclui o fornecimento de tratamento adequado ao

Renata Farah Pereira de Castro
Av. Sete de Setembro 5402, Sala 603, Batel - Curitiba - PR
[11] 9141 8484 [11] 3053 9676 www.renatafarahadv.br renata@renatafarahadv.br



Renata Farah Advocacia

02/09/2013 10:00:00

cidadão, é assegurado a todos pela Constituição Federal conforme os seguintes artigos:

"Art. 5º. "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes".

Art. 6º. "São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

Art. 196º. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Sobre o regramento constitucional do direito à saúde, afirma o eminente jurista JOSÉ AFONSO DA SILVA:

"É espantoso como um bem extraordinariamente relevante à vida humana só agora é elevado à condição de direito fundamental do homem. E há de informar-se pelo princípio de que o direito igual à vida de todos os seres humanos significa também que, nos casos de doença, cada um tem o direito a um tratamento condigno de acordo com o estado atual da ciência médica, independentemente de sua situação econômica, sob pena de não ter muito valor sua consignação em normas constitucionais." (DA SILVA, José Afonso, Curso de direito constitucional positivo. 20. ed. São Paulo: Malheiros, 2001. p. 307 - 308.)

Renata Farah Pereira de Castro
Av. São de Setembro 5402, Sala 68, Bacl - Curitiba - PR
11191418484 11130539676 www.renatafarahadv.br renata@renatafarahadv.br



085116
076

Renata Farah Advocacia

03/09/2013

Neste sentido, o entendimento jurisprudencial:

"1. A ordem constitucional vigente, em seu art. 196, consagra o direito à saúde como dever do Estado, que deverá, por meio de políticas sociais e econômicas, propiciar aos necessitados não "qualquer tratamento", mas o tratamento mais adequado e eficaz, capaz de ofertar ao enfermo maior dignidade e menor sofrimento. Precedentes: "RMS 17449/MG DJ 13.02.2006; RMS 17425/MG, DJ 22.11.2004; RMS 13452/MG, DJ 07.10.2002".

Assim, diante da real obrigação da Administração Pública no fornecimento do tratamento de saúde adequado, ousamos nos adiantar ao possível argumento da defesa como: A alegação de ausência de previsão orçamentária, não deve prosperar, pois a Constituição Federal impõe o dever de proceder à reserva de verbas públicas para atendimento à demanda referente à saúde dos cidadãos, um bem maior, sempre! Portanto, uma vez caracterizada a urgência do atendimento devido à demandante, prima-se pelo direito à vida acima de tudo, sempre!!!

Neste sentido entende o pronunciamento do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

"ADMINISTRATIVO - MOLÉSTIA GRAVE - FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTO - DIREITO À VIDA E À SAÚDE - DEVER DO ESTADO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE.

1. Esta Corte tem reconhecido que os portadores de moléstias graves, que não tenham disponibilidade financeira para custear o seu tratamento, têm o direito de receber gratuitamente do Estado os medicamentos de comprovada necessidade. Precedentes.
2. O direito à percepção de tais medicamentos decorre de garantias previstas na Constituição Federal, que vela pelo direito à vida (art. 5º, caput) e à saúde

Renata Farah Pereira de Castro
Av. Senador Serenildo 5492, Sala 603, Bairro - Curitiba - PR
11(91)418484 | 41(3053)9676 www.renatafarah.adv.br renata@renatafarah.adv.br

0830
077

Renata Farah Advocacia

(art. 6º), competindo à União, Estados, Distrito Federal e Municípios o seu cuidado (art. 23, II), bem como a organização da seguridade social, garantindo a "universalidade da cobertura e do atendimento" (art. 194, parágrafo único, I).

3. A Carta Magna também dispõe que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art. 196), sendo que o "atendimento integral" é uma diretriz constitucional das ações e serviços públicos de saúde (art. 198).

RMS 17425 / MG, Segunda Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em 14/09/2004, DJ 22.11.2004 p. 293"

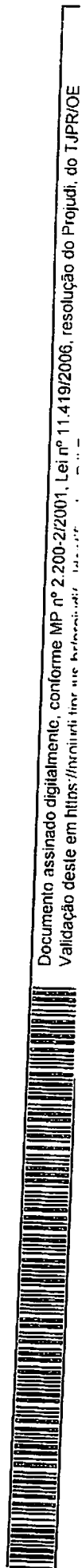
Existe um bem maior que é a vida, com respectivo direito à saúde assegurada constitucionalmente, conforme antes mencionado, bem este que tem o maior valor, devendo ser sempre preponderante sobre os demais direitos assegurados no texto constitucional, significando que entre os dois valores em jogo: - direito à vida e o direito do ente público de bem gerir as verbas públicas - sob qualquer ótica, deve prevalecer o bem maior, conforme antes referido.

Importante ressaltar também, que a pretensão da demandante está sustentada em documentação idônea, exames e laudos firmados por profissionais médicos que a acompanha e, por este motivo, possuem melhores condições de prescrever o tratamento correto, não havendo nenhuma demonstração efetiva no sentido de afastar a inidoneidade de tal prescrição.

Os serviços de saúde são de relevância pública e de responsabilidade do Poder Público, razão pela qual é um direito do cidadão exigir e dever do Estado em fornecer o tratamento com Pregomin Pepti, Maltodstrina Nidex, NTBC e TYR Anamix Infant, indispensável à sua sobrevivência, quando não pode custear isso, sem causar prejuízo para seu sustento

Renata Farah Pereira de Castro
Av. Sete de Setembro 5402, Sala 603 - Bairro - Curitiba - PR
11191418484 | 4130539676 | www.renatafarah.adv.br | renata@renatafarah.adv.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://mrcivil.tpr.juiz.br/validar/



Renata Farah Advocacia

0001784-51

próprio e de sua família.

3. A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA.

A responsabilidade solidária entre a União, os Estados-Membros e os Municípios pelo fornecimento gratuito de tratamento a doentes necessitados decorre de texto constitucional (Constituição Federal, artigo. 23, inciso. II e artigo. 196).

Independente de a solicitação judicial ser feita perante a União, ao Estado ou ao Município, ambos são solidariamente responsáveis por tal obrigação, como reiteradamente já decidiram os nossos Tribunais:

O entendimento do Superior Tribunal de Justiça, como se vê:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. SUS. OBRIGAÇÃO DE FAZER. LEGITIMIDADE PASSIVA DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO. PRECEDENTES.

1. Agravo regimental contra decisão que negou provimento a agravo de instrumento. 2. O acórdão a quo determinou à União fornecer ao recorrido o medicamento postulado, tendo em vista a sua legitimidade para figurar no pólo passivo da ação. 3. A CF/1988 erige a saúde como um direito de todos e dever do Estado (art. 196). Daí, a seguinte conclusão: é obrigação do Estado, no sentido genérico (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação necessária para a cura de suas mazelas, em especial, as mais graves. Sendo o SUS composto pela União, Estados e Municípios, impõe-se a solidariedade dos três entes federativos no pólo passivo da demanda. 4. Agravo regimental não-provido. AgRg no Ag 858899/RS Agravo Regimental no Agravo de Instrumento 2007/0031240-4

Renata Farah Pereira de Castro
Av. Sete de Setembro 5362, Sala 03, Barcel, Curitiba - PR
11191418484 | 4130539676 www.renatafarah.adv.br renata@renatafarah.adv.br



079

Renata Farah Advocacia

02/06/2007

Relator(a) Ministro JOSÉ DELGADO (1105).

Órgão Julgador: T1 - Primeira Turma. Data do Julgamento: 26/06/2007. Data da Publicação/Fonte: DJ 30/08/2007 p. 219.

Portanto, o Estado do Paraná e o Município de Planalto tem a obrigação solidária de fornecer o tratamento solicitado conforme requerido pelos médicos assistentes para garantir o direito à saúde e à vida da criança.

A Ministra CARMEM LÚCIA, em decisão favorável ao cidadão postulante em face do Estado do Paraná, fundamentou:

"STF – Agravo de Instrumento nº 575832 / PR – PARANÁ. Relator(a): Min. CARMEN LÚCIA - Julgamento: 03/05/2007 - AGTE.: ESTADO DO PARANÁ – AGDO.: MARIANE DA SILVA)

(...)

O caráter programático da regra inscrita no art. 196 da Carta Política - que tem por destinatários todos os entes políticos que compõem, no plano institucional, a organização federativa do Estado brasileiro - não pode converter-se em promessa constitucional incoseqüente, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu impostergável dever, por um gesto irresponsável de infidelidade governamental ao que determina a própria Lei Fundamental do Estado. Ademais, o direito à vida compreende o direito à saúde, para que seja possível dar concretude ao princípio do viver digno. A Constituição da República assegura o direito à dignidade da pessoa humana (art. 1º, inc. III) e, em sua esteira, todos os meios de acesso aos fatores e condições que permitam a sua efetivação. Esse princípio constitui, no sistema constitucional vigente, um dos fundamentos mais expressivos sobre o qual se institui o Estado Democrático de Direito (CF, art. 1º, III).



080

Renata Farah Advocacia

03/09/2013

O direito de todos à saúde, "garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", conforme se contém no art. 196 da Constituição da República, compatibiliza-se, ainda, com o princípio constitucional da igualdade, daí a norma constitucional assecuratória do acesso universal e igualitário a todos os recursos disponíveis."

Os comandos constitucionais acima citados incumbem às três esferas governamentais União, Estados e Municípios a responsabilização e a disponibilização solidária dos medicamentos e insumos à população carente, assim, cabe ao cidadão optar a quem pleitear seu direito constitucionalmente assegurado.

Assim sendo, o MUNICÍPIO e o ESTADO têm responsabilidade solidária e, além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece tratamento preferencial a crianças e adolescentes, mostrando-se necessário o seu pronto atendimento, sendo flagrante a prioridade legal.

É, em razão do entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça, é absolutamente irrelevante contra quem a ação foi proposta, tendo em vista que todos os entes públicos são responsáveis solidariamente pela saúde de toda a população, como está posto no artigo 196 da Constituição Federal.

4. A NECESSIDADE DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.

Preliminarmente, apresenta-se necessária a antecipação dos efeitos da tutela, pois em não sendo concedida de imediato a pretensão do requerente, não terá mais eficácia, por se tratar de demanda versando sobre saúde de paciente de apenas 05 (cinco) meses de

Renata Farah Pereira de Castro
Av. Sete de Setembro 5102, Sala 60, Baixa - Curitiba - PR
1119141 8484 1113053 9676 www.renatafarah.adv.br renata@renatafarah.adv.br



081

Renata Farah Advocacia

0001784-51

docosahexaenóico) e fibras prebióticas (GOS e FOS) Isenta de glúten.
Necessita 8 medidas para cada mamadeira de 120ml de água sendo 3 x ao dia intercalando com pregomin pepti. Dando um total de 9 latas por mês.

Necessita também de fórmula infantil (semi elementar) Pregomim 4 latas por mês.

Necessita destas duas fórmulas até o sexto mês de vida. A partir dos 6 meses serão introduzidos os primeiros alimentos conforme orientação para tirosenemia em ambulatório específico (erro inato de metabolismo), a aceitação da alimentação é lenta e gradual.

Não podemos prever a quantidade de fórmula metabólica que será utilizada nessa nova fase, pois depende da evolução do peso e da aceitação do paciente.

Após um ano será alterada a fórmula para XPT Maxamais ou TYRoMED B Plus.

Necessita desta dieta por risco de distúrbios metabólicos que podem ser fatais e risco de piora da insuficiência hepática.

Esta dieta não tem nenhum similar na rede pública que possa substituir.

Dr. Flavio A. S., Salles, pediatra, CRM: 15240.

"Criança portadora de Tirosenemia com resultado positivo de succinilacetona; necessita manter a medicação NTBC 5 mg; utiliza no momento meio comprimido de 12/12h; posteriormente irá aumentando conforme o peso da criança."

Dr. Marco Antonio Mesquita, pediatra, CRM 22085.

4.2. O RECEIO DO DANO IRREPARÁVEL.

Por se tratar de paciente portadora de Tirosenemia, com apenas 5 meses de idade, conforme os laudos médicos já citados, o quadro clínico precisa ser controlado



09/2120
083

Renata Farah Advocacia

UNIVERSIDADE

imediatamente. Sendo assim, a única possibilidade de tratamento adequado às condições de saúde atuais da paciente é com o tratamento prescrito nos documentos anexos.

Assim sendo, se não for concedida a medida urgente, a frágil saúde de Manuela, aumentando ainda mais o risco à saúde já existente.

4.3. A VEROSSIMILHANÇA.

A verossimilhança está demonstrada através do dever do Estado em custear a saúde do cidadão e na declaração médica anexas, estando clara e indiscutível a necessidade do tratamento ora pleiteado.

Tecendo considerações sobre o tema, observa CALMON DE PASSOS:

"O convencimento do magistrado, para decidir sobre a matéria de fato, pode formar-se em três níveis: o da certeza, o da probabilidade (verossimilhança) e o da dúvida. A certeza é rara, geralmente deriva de uma presunção absoluta, de uma evidência, da impossibilidade do contrário, da confissão etc. A dúvida diz se existir quando o magistrado não encontra fundamento aceitável para qualquer das versões expostas, considerando a prova colhida no processo. "O comum é decidir o magistrado com base na verossimilhança, na probabilidade de que a versão que formula seja a verdadeira, convencimento este que recolhe da prova dos autos, alicerçando-o com sua fundamentação, que torna transparente quanto pensou e ponderou para concluir. "Não se exige certeza, nem é suficiente a dúvida. Se houver certeza haverá mais que verossimilhança, autorizada a antecipação". (PASSOS, J.J. Calmon. *Comentários ao Código de Processo Civil* - vol. III. 8. ed., Rio de Janeiro: Forense, 1998, p. 29.)

É mais do que evidente que no caso em tela há verossimilhança, bem como a

Renata Farah Advocacia

03/09/2013 10:43:29

comprovação documental de todos os requisitos legais para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela para que seja respeitada e tratada a saúde da pequena MANUELA. Razão pela qual, requer-se a antecipação dos efeitos da tutela para que o Estado seja obrigado a fornecer o tratamento indicado pelos médicos assistentes.

Diante de todo o exposto, resta evidente a real necessidade da utilização do medicamento Pregomin Pepti, Maltodstrina Nidex, NTBC 5mg e TYR Anamix Infant, pela Requerente para melhora de seu estado de saúde e de outro lado, existe o dever do Estado em fornecer o tratamento ora pleiteado por todos os fundamentos acima expostos.

5. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Infelizmente, o genitor e representante da requerente encontra-se no quadro daqueles que não possuem condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo seu e/ou de sua família (anexo).

Assim sendo, pede e requer se digne Vossa Excelência a conceder as benesses da assistência judiciária gratuita no sentido de dispensar o pagamento de quaisquer custas e emolumentos no curso do procedimento, consoante os ditames da Lei nº. 1.060/50 e o art. 5º da Carta Magna Brasileira.

6. REQUERIMENTOS.

Diante de todo o exposto respeitosamente requer:

1. Seja recebida e conhecida a presente ação;

Renata Farah Pereira de Castro
Av. Sete de Setembro 7402, Sala 604, Baré - Curitiba - PR
1119141848141130539676 www.renatafarah.adv.br renata@renatafarah.adv.br

Renata Farah Advocacia

0001784-51.2013.8.16.0061

2. A tramitação pelo rito sumário, considerando o valor da causa;
3. Seja deferido o benefício da gratuidade da justiça;
4. A concessão da antecipação dos efeitos da tutela para que seja determinado o fornecimento dos medicamentos Pregomin Pepti - 2 latas/mês, Maltodextrina Nidex - 2 latas/mês, NTBC 5mg - 30 cápsulas/mês e TYR Anamix Infant 11 latas/mês, prescritos pelos médicos assistentes, por período e na quantidade a ser determinada pelos médicos diante da evolução clínica da paciente;
5. A produção de todas as provas em direito admitidas, inclusive documentais (documentos anexos) e eventuais que venham a ser juntados;
6. A citação dos réus através de seus representantes legais, nos endereços acima informados para, querendo, responder à inicial;
7. Que seja o réu condenado ao pagamento dos honorários de sucumbência em seu valor máximo;
8. Que seja estipulada multa diária ao réu pelo não cumprimento da ordem judicial, convertida em favor da autora.
9. Que ao final seja julgado integralmente procedente o pedido da autora, confirmando-se a tutela antecipada, para o fim de receber o tratamento, conforme documento em anexo.

Dá-se à presente o valor de R\$ 10.000,00.

Renata Farah Pereira de Castro
Av. São Sebastião 5102, Sala 601, Barão - Curitiba - PR
[11] 91118421 [11] 3053 9676 www.renatafarahadv.br renata@renatafarahadv.br



090820

Renata Farah Advocacia

OAB/PR 39.676

Termos em que pede e espera deferimento.

Curitiba, 22 de setembro de 2013.

RENATA FARAH PEREIRA DE CASTRO
OAB/PR 39.676

Renata Farah Pereira de Castro
Av. São de Setembro 5402, Sala 68, Baet - Curitiba - PR
111(91)41844-41(3053)9676 www.renatafarah.adv.br renata@renatafarah.adv.br



087



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAPANEMA - PROJUDI
Av. Pedro V Parigot de Souza, 1212 - Centro - Capanema/PR

Autos nº. 0001784-51.2013.8.16.0061

Manuela Delepiane Ostapiuk, representada por seu genitor, Laercio José Ostapiuk, propõe a presente **Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada**, em face do **Estado do Paraná** e do **Município Planalto**, informando, em síntese, que é portadora de tirosinemia, doença genética e necessita de fármaco e produtos para nutrição.

Relata os percalços frente à gravidade da doença e a insuficiência de recursos financeiros, o que lhe impede de submeter-se ao tratamento necessário.

Após inúmeras ponderações, em respaldo à sua pretensão, requer a tutela antecipada, com o fito de que lhes sejam fornecidos os produtos.

DECIDO

Defiro as benesses da graciosidade de Justiça à requerente, nos moldes da Lei nº 1.060/50.

Cumpra-me assinalar inicialmente, que estatui a Carta da República, no art. 5º, caput, o direito fundamental à vida.

A pretensão discorrida deve então, forçosamente, ser analisada pelos primados estabelecidos pela Lei Maior, que dentre outros, asseguram que *a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação* (art. 196).

Por outro lado, a discricionariedade do julgador, deferindo ou não a antecipação da tutela baseia-se, a princípio, em prova inequívoca e convencimento da verossimilhança da alegação.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001. Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em https://www.tjpr.jus.br/validacao



088

Esses requisitos revelam-se pela probabilidade da existência do direito do pleiteante.

É menos do que a certeza (prova inequívoca) e mais do que a credibilidade (convencimento da verossimilhança).

Acentue-se que a teor do disposto no art. 273 da Lei Adjetiva, configura a tutela antecipada, em provimento tendente a realizar de forma imediata, o direito afirmado, antecipando, ainda que de modo provisório, os efeitos da prestação jurisdicional a ser entregue ao final.

No caso em apreço, afiguram-se, pois, presentes os requisitos legais, traduzidos na prova inequívoca da hipossuficiência da autora (com poucos meses de idade) e de seu representante, com a necessidade premente do tratamento, como garantia de sua vida, face à patologia que lhe acomete, com repercussão extremamente grave, exurgindo o fundado receio de dano irreparável.

Portanto, ainda que em cognição sumária, se afere a indispensabilidade da medida, concernente ao fornecimento de medicação e produtos para dieta nutricional, destinada ao combate de tirosinemia, doença genética, com efeitos severos, conforme demonstram os laudos e exames médicos.

Ademais, há declaração explícita dos entes da federação alijando a responsabilidade e privando a autora da entrega dos produtos, o que fatalmente lhe conduzirá ao óbito.

Conclui-se de modo inexorável como legítimo o anseio de ver-se a autora, assegurada da plena assistência à saúde, com os meios indispensáveis à preservação da vida, bem maior do homem.

Isto posto, com fulcro na Constituição Federal e no art. 273 da Lei Adjetiva, **defiro o requerimento de tutela antecipada**, determinando o fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias, do medicamento NTBC-5mg (30 capsulas ao mês) e dos produtos nutricionais, Pregomin Pepti (2 latas ao mês), Maltodextrina Nidex (2 latas ao mês) e TYR Anamix Infant (11 latas ao mês), em



conformidade com a prescrição médica (evento 1.3-fls 01), pena de incidência de multa diária, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a teor do § 3º do aludido dispositivo processual e, a partir da intimação.

Citem-se os requeridos, por mandado, para querendo apresentar contestação, no prazo legal de 60 (sessenta) dias, devendo ser consignado que a ausência de contestação válida, implicará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos do art. 285 e 319 do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Diligências necessárias.

Capanema, 25/09/13, às 21:01 hs.

Roseana C.G.R.Assumpção

Juíza de Direito



CSG43
090



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fones: (046) 555-1331 - Fax: 555-1331

PLANALTO

PARANÁ

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE
CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ.

Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061

URGENTE - TRATAMENTO DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, já qualificado nos autos em epígrafe, de **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**, que lhe move a pequena MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK, menor impúbere, representada nos autos por seu genitor, Sr. LAÉRCIO JOSÉ OSTAPIUK, visando atender prontamente a r. decisão contida no evento 12 do autos, antecipatória dos efeitos da tutela, e diante da impossibilidade imperiosa de atendimento integral da r. determinação judicial, consoante adiante narrado, vem, requerer a reconsideração parcial da r. decisão, expondo e requerendo o quanto segue:

1. RESENHA FÁTICA

A presente demanda trata de pedido de obrigação de fazer cumulado com pedido de tutela antecipada (deferida), diante da necessidade de fornecimento de medicamento à autora MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK, a qual se encontra internada o Hospital Regional Infantil WALDEMAR MONASTIER, em Campo Largo, Região Metropolitana da Capital do Estado do Paraná, em razão de ser portadora de "tirosinemia", doença genética grave que necessita de fármaco e produtos para nutrição.

O Juízo, em cognição sumária, deferiu o requerimento antecipatório, determinando o fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias dos medicamentos em conformidade com a prescrição médica contida no evento 1.3-fls 01, pena de incidência de multa diária, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), fulcrado no § 3º do art. 273 do CPC, a partir da intimação.



2. DO MEDICAMENTO NTBC - 5MG

Relacionada à determinação de fornecimento dos medicamentos no prazo de 05 (cinco) dias, a municipalidade requerida, assim que citada, atinente ao medicamento NTBC 5mg, 30 cápsulas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, iniciou a busca de fornecedor para sua aquisição, não logrando êxito, em razão do que passamos a demonstrar.

Em contato o Sr. **Eleandro Tiecher**, Farmacêutico da Farmácia Especial (CRF 15355), SCINE - Seção de Insumos Estratégicos da 8ª Regional de Saúde - fone: (46)3524-3300, foi solicitado informações referente à aquisição pela Secretaria Estadual de Saúde do medicamento NTBC, sendo o princípio ativo NITISINONE 5mg, por estar fornecendo para um paciente portador da mesma síndrome metabólica (cópia de prontuário anexa), e este informou à municipalidade que **somente a CEMEPAR**, representando a administração pública do Estado do Paraná, é que está credenciada para importação do medicamento, devido aos trâmites burocráticos de importação, e que segundo o PROCURADOR DO ESTADO DO PARANÁ, "orientou peticionar nos autos do processo esta informação, e que ao ser notificado providenciaria o fornecimento".

Ainda em contato na data de 01/10/2013 com o médico assistente da criança Manuela Delepiane Ostapiuk, que se encontra internada sob os cuidados do Dr. Flavio Alcantara Schenfelder Salles, Médico pediatra do Hospital Infantil Waldemar Monastier, este repassou que a municipalidade requerida promovesse acerca da medicação "NTBC" através do e mail: rpires@innovativemedicines.com ou frizzon@innovativemedicines.com, o que fora feito, tendo sido informado pelo Sr. Ricardo F. Pires, MD, PhD, Diretor Médico Innovative Medicines do Brasil, de Porto Alegre - RSTel/Fax +55 51 37372774 e Cel +55 51 99763372, que será muito difícil o município conseguir importar tal medicação e que no PARANÁ, eis que somente a CEMEPAR possui liberação para importação, sendo de alto custo e alta complexidade, e que já fornece para 03 pacientes, sendo que no Brasil existem 14 (quatorze) pacientes com esta patologia, os quais estão recebendo das Secretarias Estaduais tal medicação.

Além disso, conforme se denota da declaração em anexo fornecida pelo Sr. Ricardo, será humanamente impossível o fornecimento de tal medicamento pelo Município de Planalto-PR no prazo estipulado por Vossa Excelência na r. decisão, tendo em vista que o procedimento de importação do medicamento é extremamente moroso e peculiar, haja vista que é proibido pela ANVISA a sua comercialização no Brasil, bem como a estocagem do mesmo em quantidade considerável.

Em tempo, Dr. Flávio Alcantara Schenfelder Salles, Médico pediatra do Hospital Infantil Waldemar Monastier, **informou ainda em 01/10 que tem medicação para mais 15 dias**, conforme se

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do T.J.P.R./PR
Validação desta em 07/10/2013

10/10/13
002



denota da documentação anexa, o que salvaguardará os interesses da Autora, ao menos por tal período.

Insta asseverar, ainda, que para a importação de tal medicamento o Município de Planalto teria de fazer um cadastro na receita Federal-RADAR, ter um despachante aduaneiro e fazer pagamento no exterior para que o medicamento fosse encaminhado, e o tempo de tramitação para tal compra é de 90 a 120 dias.

Destaque-se, também, que o Município de Planalto necessitará de uma série de documentos da Autora e seus representantes para fazer tal aquisição, tendo em vista a altíssima fiscalização da ANVISA, Receita Federal, Polícia Federal e demais órgãos fiscalizadores, eis que a aquisição de medicamentos dessa complexidade pode caracterizar evasão de divisas.

Assim, Excelência, com o devido respeito, a multa por descumprimento da determinação judicial prevista na r. decisão proferida em sede de antecipação de tutela não produzirá o efeito pretendido de agilizar o fornecimento do medicamento, eis que o Município de Planalto não tem condições de fazer a aquisição de tal medicamento em tempo hábil, haja vista a morosidade do procedimento.

Cabe destacar que o Município de Planalto não está discutindo o mérito da questão, se deve ou não fornecer o medicamento, mas sim explicando ao Juízo que, em que pese os esforços para a aquisição imediata do medicamento, o Município de Planalto não poderá cumprir com a determinação judicial em tempo, tendo em vista que o prazo para fornecimento se exaurirá em data de 07/10/2013.

Urge salientar que o Município de Planalto não está se esquivando do cumprimento da determinação judicial, apenas suplica o bom senso do Juízo para compreender a impossibilidade de cumprimento da determinação judicial quanto a este ponto.

Note-se, Excelência, que o Município de Planalto já havia solicitado ao Estado do Paraná o fornecimento de tal medicamento, porém a 8ª REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ negou o fornecimento, dizendo que era responsabilidade do Município fornecê-lo, o que é um absurdo, tendo em vista que o Estado do Paraná é conhecedor de todo o procedimento para sua aquisição, bem como que o possui em estoque e poderia tê-lo fornecido administrativamente.

Cabe ressaltar que o Estado do Paraná já vem fornecendo tal medicamento desde o nascimento da autora, se negando a fornecê-lo após a sua alta médica, sob "fundamento" de que o art. 18 da Lei 8080/90, inciso IV, cabe à direção municipal do SUS, executar "serviços de alimentação e nutrição" (alínea "c").



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fones: (046) 555-1331 - Fax: 555-1331

PLANALTO

PARANÁ

Portanto, mesmo que não seja responsabilidade do Estado do Paraná em fornecer tais medicamentos, o que não se discute no presente momento, deve a 8ª Regional de Saúde informar o procedimento adequado para a solicitação dos medicamentos e não apenas esquivar-se de suas atribuições legais, furtando-se em resolver o problema da autora, que é urgente.

Assim, Meritíssima, a presente peça tem por objetivo demonstrar a impossibilidade de cumprimento da determinação judicial, apresentando escusa verdadeira, comprovada pela documentação que anexa com a presente, **especialmente pela declaração prestada pela empresa INNOVATIVE MEDICINES, que possui exclusividade na importação de tal medicamento, e confirma a impossibilidade de cumprimento da determinação judicial em tempo hábil**, se fazendo necessária a exclusão da aplicação da multa diária em face do Município de Planalto, bem como a dilação do prazo em 120 dias para fornecimento do medicamento NTBC, sendo o princípio ativo NITISINONE 5mg, eis que o prazo para sua aquisição pelo Município de Planalto é de 90 a 120 dias, **em razão de uma série de procedimentos a serem adotados até que se consiga a Liberação de Importação, para que somente após seja encaminhado à CEMEPAR, levando de 20 a 30 dias ÚTEIS para ser entregue no Brasil.**

A dilação de prazo é imprescindível, Excelência, haja vista a impossibilidade de cumprimento momentâneo da determinação judicial, impossibilidade esta que decorre dos procedimentos a serem adotados e não da desídia do Município de Planalto.

O prazo de 120 dias requerido é essencial para que o Município de Planalto possa contar com imprevistos que possam vir a ocorrer na entrega do medicamento, se comprometendo, desde já, a informar ao Juízo as fases do processo de aquisição, assim que a empresa Importadora informar sobre o andamento do pedido, tudo para demonstrar a boa-fé e a intenção em auxiliar a Autora, diante da gravidade e complexidade de sua doença.

3. DO MEDICAMENTO TYR ANAMIX

Em relação ao medicamento TYR ANAMIX, conforme se denota da documentação anexa, o mesmo já fora solicitado junto à empresa MM NUTRI - NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA, porém, o prazo de entrega de tal produto é de 20 (vinte) dias, conforme se denota da documentação anexa.

Assim, em que pese os esforços do Município de Planalto-PR em realizar a compra do medicamento, o prazo para cumprimento da obrigação é exíguo, sendo impossível ou ao menos imprevisível que o Município de Planalto consiga tal medicação até o dia 07/10/2013 (prazo concedido na r. decisão).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fones: (046) 555-1331 - Fax: 555-1331

PLANALTO

PARANÁ

Vale destacar que tais medicamentos não são vendidos em qualquer farmácia e dependem que sejam encomendados com antecedência.

Assim, requer dilação de prazo por 20 dias para fornecimento de tal medicamento, haja vista que o mesmo já fora solicitado e depende dos procedimentos internos da empresa acima mencionada para que o mesmo seja entregue ao Município de Planalto e depois repassado à Autora, excluindo, assim, a aplicação da multa por igual período.

4. PREGONIN PEPTI e MALTODEXTRINA NIDEX

Em relação a tais medicamentos, a municipalidade obteve êxito na aquisição, os quais estão disponíveis na Farmácia do Centro de Saúde Municipal a fim de que os responsáveis legais da parte autora promovam o seu recolhimento, mediante assinatura em recibo de entrega.

5. DA IMPRESCINDIBILIDADE DO PRESENTE PEDIDO

Insta asseverar, Excelência, que, em que pese haver a possibilidade do Município de Planalto interpor agravo de instrumento objetivando modificação quanto à decisão interlocutória proferida, o presente pedido não visa discutir o mérito da decisão, mas sim explicar ao Juízo a impossibilidade de cumprimento da decisão em tempo hábil.

Há de se destacar que o indeferimento dos pedidos ora apresentados acarretará enorme prejuízo aos cofres do Município de Planalto-PR, visto que terá de pagar a multa diária de R\$ 1.000,00 imposta por Vossa Excelência até que forneça o medicamento, que, no caso do medicamento NTBC é de 120 dias, o que corresponderá ao pagamento de multa equivalente a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Urge ressaltar que R\$ 120.000,00 corresponde ao custo do tratamento da Autora por no mínimo 08 (oito) meses, eis que, conforme salientado na exordial, o custo do tratamento da Autora é de aproximadamente R\$ 15.000,00 mensais. Assim, Excelência, é evidente que os interesses da menor devem ser resguardados, porém, a aplicação de multa diária de R\$ 1.000,00 ao Município de Planalto-PR prejudicará o auxílio de outros municípios, desfalcando-lhe injustamente o orçamento municipal.

Portanto, a presente peça é imprescindível para demonstrar a impossibilidade de cumprimento da determinação judicial em tempo hábil, sem haver, no entanto, qualquer impugnação de mérito.



6. DOS PEDIDOS

Isto posto, requer seja recebido o presente pedido de reconsideração, a fim de:

a) demonstrar a impossibilidade de cumprimento da determinação judicial para fornecimento em cinco dias (prazo 07/10/2013) do medicamento NTBC - princípio ativo NITISINONE 5mg -, tendo em vista o procedimento a ser adotado para sua aquisição e a morosidade de todo o trâmite, requerendo, ao final, seja concedido dilação de prazo de 120 (cento e vinte) dias para aquisição de mencionado medicamento e suspensão da multa diária prevista na r. decisão, pois será humanamente impossível a sua aquisição no prazo determinado por Vossa Excelência.

Sucessivamente, em não sendo concedida a dilação de prazo de 120 dias, requer seja concedido, ao menos, dilação de 90 dias, tendo em vista que é o tempo mínimo previsto para sua aquisição, conforme se denota da documentação anexa.

b) demonstrar a impossibilidade de cumprimento da determinação judicial para fornecimento em cinco dias (prazo 07/10/2013) do medicamento TYR ANAMIX, bem como requerer dilação de prazo por 20 dias para fornecimento de tal medicamento, haja vista que o mesmo já fora solicitado e depende dos procedimentos internos da empresa MM NUTRI - NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA para que o mesmo seja entregue ao Município de Planalto e depois repassado à Autora, suspendendo, assim, a aplicação da multa por igual período.

c) demonstrar o cumprimento da determinação judicial acerca dos medicamentos PREGONIN PEPTI e MALTODEXTRINA NIDEX.

Nestes termos
Pede e espera deferimento

Planalto-PR, 07 de Outubro de 2013

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40209 -
PROCURADOR JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PIANÉTIA



PARANÁ

Manoela Saldanha Luchini
CPF
Nº 111.111.111-11
Endereço: Rua...
Telefone: ...

[Signature]
EDEMIR PERICO
CPF 870.119.728-00
Sec. Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Pianétia

[Signature]
Fernanda Carla Orso Soares
Farmacêutica Bioparmica
CRE-PR 17.244

Medicamentos
30 mg
[Signature]

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001. Lei nº 11.419/2006, resolução do Proim nº 11.419/2006, resolução do Proim nº 11.419/2006. Validação feita em 03/06/2014 às 14:58:11.



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1151254-0, DE CAPANEMA - VARA CÍVEL E ANEXOS

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PLANALTO
AGRAVADO : MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK
RELATORA : DESª REGINA AFONSO PORTES

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - INFANTE PORTADORA DE TIROSENEMIA - VIDA E SAÚDE - DIREITOS FUNDAMENTAIS PROTEGIDOS PELA CONSTITUIÇÃO - RECURSO DESPROVIDO.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 1151254-0, de Capanema - Vara Cível e Anexos, em que é Agravante MUNICÍPIO DE PLANALTO e Agravado MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Agravo de Instrumento manejado pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO contra os termos da decisão de fls. 30/32, proferida em Ação de Obrigação de Fazer cumulada com pedido de tutela antecipada, ajuizada por MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK, que concedeu medida liminar, para o fornecimento de medicamento e produtos nutricionais.

Denota-se dos autos que a infante é portadora de TIROSENEMIA, um erro inato do metabolismo de origem genética e rara,



Agravo de Instrumento nº 1.151.254-0 fls. 2

que se não tratada de forma adequada, evolui com insuficiência hepática irreversível e óbito.

Requeru a autora, o fornecimento do medicamento NTBC-5mg (30 cápsulas ao mês) e dos produtos nutricionais, Pregomin Pepti (2 latas ao mês), Maltodextrina Nidex (2 latas ao mês) e TYR Anamix Infant (11 latas ao mês), em conformidade com a prescrição médica.

O magistrado singular deferiu a liminar, sendo essa a decisão ora impugnada.

O Município de Planalto, recorreu desta decisão. Pugnou pela concessão de efeito suspensivo ao agravo, uma vez que, segundo afirma o Agravante, a responsabilidade pelo fornecimento do medicamento e dos produtos nutricionais, deve recair somente ao Estado do Paraná, por tratar-se de medicamento/produto de alta complexidade, que deverá ser utilizado em substituição ao leite normal, eximindo, assim, o Município de qualquer responsabilidade pela ausência ou atraso no seu fornecimento.

Através do despacho de fls. 93/95 (TJ), esta Relatora negou efeito suspensivo ao recurso.

Não foram apresentadas contrarrazões nem informações pelo Juiz singular (fls. 99).

Parecer da Procuradoria Geral de Justiça, às fls. 103/108, pelo não provimento do agravo de instrumento.

É o relatório.

100
109

Restou comprovado nos autos, que a Recorrida, atualmente com 1(um) ano de idade, é portadora da patologia conhecida por Tirosinemia tipo I (CID n/E70.2), doença rara e causada por uma

Para a concessão da tutela antecipada exige-se a presença de certos requisitos, materializados na prova inequívoca que conença da verossimilhança da alegação (art. 273, caput, do Código de Processo Civil), conciliada, alternativamente, com o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (inciso I) ou ainda, quando caracterizado o abuso de direito de defesa ou mesmo, o manifesto propósito protelatório do réu (inciso II).

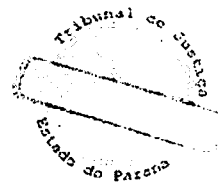
hospitar. especialmente, no fornecimento de medicamentos e assistência médica. atribuições da administração pública no âmbito da saúde pública, responsabilidade decorre da hierarquização e descentralização das produtos nutricionais é do Estado do Paraná e não do Agravante; que tal alegando que a responsabilidade pelo fornecimento de tal medicamento e Irresignado, o Agravante interpôs o presente recurso,

Denota-se dos autos, que o Agravante se insurge contra decisão interlocutória que deferiu a medida liminar em Ação de Obrigação de Fazer, determinando que o Município de Planalto forneça o medicamento NTBC-5mg (30 cápsulas ao mês) e os produtos nutricionais, Pregomin Pepti (2 latas ao mês), Maltodextrina Nidex (2 latas ao mês) e TYR Anamix Infant (11 latas ao mês), consoante receituário médico, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

II - VOTO DE FUNDAMENTAÇÃO

Agravo de Instrumento nº 1.151.254-0 fls. 3





Agravo de Instrumento nº 1.151.254-0 fls. 4

mutação em um dos genes que codificam as enzimas responsáveis pela metabolização da tirosina, fazendo com que a enzima não seja produzida em quantidade suficiente ou que a sua função seja prejudicada. Caso não seja feito o diagnóstico nessa fase, a criança pode desenvolver períodos de melhora e piora de crises neurológicas. Se não tratada, pode vir a óbito antes dos dez anos de idade, por insuficiência hepática, crise neurológica ou pelo aparecimento de hepatocarcinoma (prova inequívoca e verossimilhança das alegações).

Logo, tendo o médico acompanhado a paciente, cabe a ele determinar qual o melhor tratamento, sempre visando a regressão ou estabilização da doença, sendo de menor importância o fato do medicamento e dos produtos nutricionais não serem de responsabilidade do Município de Planalto.

Ademais, a saúde é direito público subjetivo fundamental, diretamente ligado à dignidade da pessoa humana e, portanto, passível de ser exigido do Estado a qualquer tempo, independentemente da existência de regulamentação infraconstitucional ou de atendimento prévio a procedimentos burocráticos.

Assim, a vida exige respeito incondicional por parte de quem quer que seja, com o realce de que em nosso País há uma Constituição em vigor que garante direito à vida e à saúde, a todos os brasileiros. Não é crível que o Estado do Paraná deixe de fornecer tratamento, alegando indisponibilidade de verbas, a ausência de previsão nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, ou receio de futuros pedidos de medicamentos, para fornecer tratamentos imprescindíveis à sobrevivência e saúde do ser humano.

110
101



Agravo de Instrumento nº 1.151.254-0 fls. 5

A Constituição Federal em seu artigo 196 determina que:

"A saúde é um direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Portanto, os argumentos despendidos pelo Município de Planalto, na negativa do fornecimento, na tentativa de fundamentar o desamparo ao direito do Agravado, não têm o condão de ofuscar o direito por ele perseguido, qual seja, o direito à saúde.

Já decidiu este e. Tribunal de Justiça neste sentido:

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. INOCORRÊNCIA. DE FAZER. RECUSA AO FORNECIMENTO GRATUITO DO MEDICAMENTO CLORIDRATO DE FLUOXETINA. INADMISSIBILIDADE. OFENSA AO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE, CONSAGRADO NO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DEVER DO ESTADO. EFICÁCIA DO FÁRMACO DEMONSTRADA. PRESCRIÇÃO MÉDICA QUE FAZ PROVA DA ADEQUAÇÃO DO MEDICAMENTO. DESNECESSIDADE DE OBSERVAR PROTOCOLOS CLÍNICOS. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE. INVERSÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS. SENTENÇA REFORMADA. APELO PROVIDO. (TJPR - 4ª C. Cível - AC - 1089155-1 - União da Vitória - Rel.: Abraham Lincoln Calixto - Unânime - - J. 14.03.2014))

APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELO ESTADO DO PARANÁ E REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO DE OFÍCIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA JULGADA PROCEDENTE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS A PESSOA PORTADORA DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA. ALEGAÇÃO DE QUE O



Agravo de Instrumento nº 1.151.254-0 fls. 6

MEDICAMENTO NÃO ESTÁ INSERIDO EM PROTOCOLO CLÍNICO.DENECESSIDADE. PROTOCOLOS ELABORADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE SERVEM APENAS COMO PARÂMETRO. NÃO VINCULAÇÃO DO ENTE PÚBLICO. MEDICAMENTO DEVIDAMENTE PRESCRITO POR PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE. RESERVA DO POSSÍVEL.INAPLICABILIDADE. DEVER DO ESTADO EM GARANTIR O DIREITO À SAÚDE, CONSAGRADO NO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA QUE NÃO ENCONTRA ESPAÇO NO PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E DESPROVIDO E MANTIDA A SENTENÇA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO, CONHECIDO DE OFÍCIO. (TJPR - 4ª C.Cível - AC - 1107472-7 - Umuarama - Rel.: Wellington Emanuel C de Moura - Unânime - - J. 25.03.2014)

Tal garantia abrange o direito ao recebimento de tratamento de saúde necessário à sobrevivência e à qualidade de vida, desde que prescritos por profissional médico público ou privado, à pessoa portadora de doença grave.

Ademais, está presente também outro requisito da antecipação da tutela, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, pois a Agravada, portadora da enfermidade, precisa do medicamento e dos produtos para dieta nutricional para a preservação da vida, e sua família é desprovida de recursos financeiros para custear o tratamento, sem o comprometimento de seu sustento próprio e de sua família.

Destarte, como estão presentes os requisitos para a



Agravo de Instrumento nº 1.151.254-0 fls. 7

concessão da tutela antecipatória (prova inequívoca que convença da verossimilhança das alegações, e demonstração do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação), a decisão singular deve ser mantida.

Por tais fundamentos, voto no sentido de negar provimento ao presente recurso de agravo de instrumento.

III - DECISÃO:

Diante do exposto, acordam os Desembargadores da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por **unanimidade** de votos, **em negar provimento ao Agravo de Instrumento.**

Participaram da sessão e acompanharam o voto da Relatora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores GUIDO DÖBELI e ABRAHAM LINCOLN CALIXTO.

Curitiba, 09 de maio de 2014.

Desª REGINA AFONSO PORTES

Relatora



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 15 de outubro de 2019.

DE: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação de empresa destinada à aquisição de alimentação escolar para alunos com necessidade nutricional específica (Tirosinemia Tipo I, Intolerância ao glúten, diabetes mellitus tipo I, intolerância a lactose), conforme necessidade desta secretaria e que faz parte do Termo de Referência, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 15 de outubro de 2019.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa para aquisição de alimentação escolar para alunos com necessidade nutricional específica (Tirosinemia Tipo I, Intolerância ao glúten, diabetes mellitus tipo I, intolerância a lactose), conforme necessidade desta secretaria e que faz parte deste Termo de Referência, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 15/10/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÃO | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00920 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 16 de outubro de 2019.

DE: Inácio José Werle

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, autorizo a Contratação através de **Pregão Presencial com SRP** pertinente à aquisição de alimentação escolar para alunos com necessidade nutricional específica (Tirosinemia Tipo I, Intolerância ao glúten, diabetes mellitus tipo I, intolerância a lactose), conforme necessidade desta secretaria e que faz parte deste Termo de Referência, conforme necessidade, especificações e quantidades descritas neste termo de referência e no edital de licitação, para atender à Secretaria de Educação deste Município, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 007/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 07/2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **04/11/2019 às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00 (nove) horas do dia 04/11/2019**.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone(46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando à aquisição de alimentação escolar para alunos com necessidade nutricional específica (Tirosinemia Tipo I, Intolerância ao glúten, diabetes mellitus tipo I, intolerância a lactose), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Planalto-Pr, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 1 - TIROSINEMIA TIPO I

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNIT. (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|------|------|---------------------|------|------|------------------|------------------|
| 1 | 1 | MISTURA PARA PÃES E | pcte | 192 | R\$33,00 | R\$6.336,00 |

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | | |
|---|---|--|------|---|----------|-----------|
| | | MASSAS Ingredientes: amido de trigo, amido de arroz, amido de milho, dextrose, fibra de maça, farinha de batata, estabilizantes: hidroxipropilmetilcelulose e goma guar. NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem de 500 g. <u>Prazo de validade: 12 meses após a fabricação.</u> | | | | |
| 1 | 2 | MASSA ALIMENTÍCIA SECA - FUSILLI (MACARRÃO HIPOPROTÉICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, fibra de trigo, fibra de cenoura, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cártamo e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. Embalagem de 500g. <u>Prazo de validade: 24 meses após a fabricação.</u> | pcte | 8 | R\$76,00 | R\$608,00 |
| 1 | 3 | MASSA ALIMENTÍCIA SECA- PENNE (MACARRÃO HIPOPROTÉICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, celulose, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cártamo, emulsificante mono e glicerídeos de ácidos graxos e corante sintético idêntico ao natural beta caroteno. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500 g. <u>Prazo de validade: 24 meses após a fabricação.</u> | pcte | 8 | R\$76,00 | R\$608,00 |
| 1 | 4 | MASSA ALIMENTÍCIA SECA- SPAGUETTI (MACARRÃO | pcte | 8 | R\$76,00 | R\$608,00 |

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | | |
|---|---|--|------|----|----------|------------|
| | | <p>HIPOPROTÉICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, fibra de trigo, fibra de cenoura, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz. Extrato de cártamo e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500 g. <u>Prazo de validade: 24 meses após a fabricação.</u></p> | | | | |
| 1 | 5 | <p>BISCOITO DOCE (BISCOITO HIPOPROTÉICOS) Ingredientes: Amido de trigo, fécula de batata, gordura vegetal de palma, açúcar, xarope de arroz, farinha de batata, ovo, amido de milho modificado, amido de arroz, aromatizantes e fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Embalagem de 200 g. <u>Prazo de validade: 24 meses após a fabricação.</u></p> | pcte | 72 | R\$26,50 | RS1.908,00 |

LOTE 2 – DIABETES MELITTUS TIPO I

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNIT. (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|------|------|---|------|------|------------------|------------------|
| 2 | 1 | <p>ACHOCOLATADO EM PÓ DIET: O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes</p> | pote | 20 | R\$ 16,41 | R\$ 328,20 |

J. Anis



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | | |
|---|---|--|------|----|----------|-----------|
| | | artificiais: ciclamato de sódio, sacarina sódica. Pode conter edulcorantes naturais. SEM GLÚTEN. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pote plástico atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, com lacre de proteção intacto, pesando até 250 g. <u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.</u> | | | | |
| 2 | 2 | ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% SÓ STÉVIA. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Produzidos com 100% de edulcorante natural de stévia. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80 ml. <u>Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.</u> | un | 10 | R\$18,31 | R\$183,10 |
| 2 | 3 | COOKIE INTEGRAL DIET: O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, amido de milho ou fubá, castanha de cajú e/ou castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de | pcte | 48 | R\$ 6,42 | R\$308,16 |

T. e. e. e.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | | |
|---|---|---|----|----|-----------|------------|
| | | filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo até 200 g. Rotulado de acordo com a legislação vigente. <u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.</u> | | | | |
| 2 | 4 | GELÉIA DE FRUTAS DIET Especificação técnica: (pote de vidro de até 280g). Geléia de frutas diet, com 0% de açúcar. Sabores variados como: morango, amora, framboesa, frutas vermelhas, ameixa, manga, goiaba, entre outras combinações. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. <u>Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</u> | un | 20 | R\$ 11,50 | R\$ 230,00 |

LOTE 3 – INTOLERÂNCIA AO GLÚTEN

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VLR. UNIT. (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|------|------|---|------|------|-----------------|------------------|
| 3 | 1 | BISCOITO DE POLVILHO DOCE SEM GLÚTEN Biscoito tipo sequilhos sem glúten. Embalagens de 200g. <u>Validade superior a 3 meses contados a partir da data de entrega.</u> <u>Não conter glúten.</u> | Pcte | 48 | R\$ 9,39 | R\$ 450,72 |
| 3 | 2 | MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ INTEGRAL (MACARRÃO SEM GLÚTEN) com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra | pcte | 48 | R\$ 4,50 | R\$ 216,00 |

Jaime



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | | |
|---|---|--|------|----|----------|-----------|
| | | e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com <u>data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto.</u> Formato parafuso, penne, fusilli. Não conter glúten. | | | | |
| 3 | 3 | ROSQUINHAS DE POLVILHO , salgado - Biscoito de polvilho, sem glúten , pcte 200g. | Pcte | 48 | R\$ 6,17 | R\$296,16 |
| 3 | 4 | MISTURA PARA BOLO DE CHOCOLATE, SEM GLÚTEN, SEM OVO E SEM LACTOSE: O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz e/ou amido de milho, açúcar, cacau em pó, fermento químico e outros componentes, desde que permitidos. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 500 g. <u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.</u> | Pcte | 48 | R\$10,99 | R\$527,52 |
| 3 | 5 | COOKIES INTEGRAIS, SEM GLÚTEN: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem glúten. | Pcte | 48 | R\$4,96 | R\$238,08 |

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | sem gorduratrans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 150g. <u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade.</u> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

4 - LOTE - INTOLERÂNCIA A LACTOSE

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNIT. (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|------|------|---|------|------|------------------|------------------|
| 4 | 1 | BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g. <u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.</u> | Pcte | 120 | R\$6,90 | RS828,00 |
| 4 | 2 | BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - Biscoito sem lactose tipo Maria / Leite. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo 360g a 400g. <u>Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</u> | Pcte | 120 | R\$6,44 | RS772,80 |

J. L. L. 7



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 14.446,74 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 04/11/2019.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

J. S. S.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.1.6 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.1.7- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2.5 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.2.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste(sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação(modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link:

J. São 9



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

<http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01(uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços(Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita

Jônio

10

117



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4-DECLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02(do objeto) e no anexo I(proposta de preços).

7 –FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02(dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60(sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível(Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

J. J. J.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01(uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas(Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10(um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

1 ano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

10.4.3-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5-Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6-Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8-Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio.

10.4.9-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

J. Auto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

J. Amato



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- Os produtos deverão ser entregues no prazo 72 (setenta e duas) horas mediante a solicitação da nutricionista responsável, na Secretaria Municipal de Educação de Planalto localizada na Rua Paraná, n.º 1571, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, nos horários de expediente da mesma (07hrs: 30min às 11hrs: 30min e das 13h00minhrs as 17hrs: 00).

14.2 - O requerimento deverá conter as seguintes informações:

14.2.1- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

14.2.2- Discriminação dos itens a serem adquiridos;

14.2.3- Local onde serão entregues os itens;

14.2.4- Prazo para entrega dos mesmos;

14.2.5- Quantidade dos itens;

14.2.6- Assinatura da nutricionista responsável.

14.3 - As mercadorias entregues serão recusadas nos seguintes casos:

14.3.1- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;

14.3.2- Quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.

14.4- As mercadorias que forem recusadas deverão ser entregues novamente sem qualquer ônus para o Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5- Em caso das mercadorias contratadas não serem entregues no prazo estipulado, a contratada estará sujeita às sanções previstas no instrumento contratual.

14.6 - Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.

14.7- A contratada ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

14.6- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

14.7- A contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante,

J. A. S. 19



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 %(dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10%(dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

J. Pinto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

16- DO REAJUSTE

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º(décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÃO | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00920 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° 053/2019.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e das 13:00h e 17:00h.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro(a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou

Jairo 23



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Anexo X - Termo de Referência.

Planalto-PR, 21 de outubro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de[Identificação completa do licitante] doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 15 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 053/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 053/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 053/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 053/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 053/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das posturas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, de de 20.....

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VIII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 053/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é contratação de empresa visando à aquisição de alimentação escolar para alunos com necessidade nutricional específica (Tirosinemia Tipo I, Intolerância ao glúten, diabetes mellitus tipo I, intolerância a lactose), conforme necessidade desta Secretaria, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ FABRICA NTE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO RS | PREÇO TOTAL RS |
|------|-----------------------------|--------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

J. S. S. 32



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

3.2.O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados baseados na solicitação da nutricionista responsável, que será conforme cronograma e cardápio, **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital: 14.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo 72 (setenta e duas) horas mediante a solicitação da nutricionista responsável, na Secretaria Municipal de Educação de Planalto localizada na Rua Paraná, n.º 1571, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, nos horários de expediente da mesma (07hrs: 30min às 11hrs: 30min e das 13h00minhrs as 17hrs: 00)**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

Jauro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR até o 15º(décimo quinto) dia útil após a emissão da nota fiscal, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos do item 14 do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÃO | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00920 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Educação** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a **servidora Érica Tomazoni** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

S. S. S.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

Jaime 36



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Jaime



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da Detentora da Ata:

11.1.1. Todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.

11.1.2. As mercadorias que forem recusadas deverão ser entregues novamente sem qualquer ônus para o Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3. Em caso das mercadorias contratadas não serem entregues no prazo estipulado, a contratada estará sujeita às sanções previstas no instrumento contratual.

11.1.5. A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.1.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.1.7. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.2. São Obrigações da Contratante:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

11.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

Sauo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

11.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os produtos a serem entregues serão baseados na solicitação da nutricionista responsável, que será conforme cronograma e cardápio, na Secretaria Municipal de Educação de Planalto situada localizada na Rua Paraná, n.º 1571, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

12.2. As mercadorias que forem recusadas deverão ser entregues novamente sem qualquer ônus para o Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 053/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 053/2019**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2019.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata(NOME)
Representante Legal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 053/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é aquisição de alimentação escolar para alunos com necessidade nutricional específica (Tirosinemia Tipo I, Intolerância ao glúten, diabetes mellitus tipo I, intolerância a lactose), conforme necessidade desta secretaria, deste Município de Planalto – Pr, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

LOTE 1 - TIROSINEMIA TIPO I

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNIT. (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|------|------|---|------|------|------------------|------------------|
| 1 | 1 | MISTURA PARA PÃES E MASSAS Ingredientes: amido de trigo, amido de arroz, amido de milho, dextrose, fibra de maçã, farinha de batata, estabilizantes: hidroxipropilmetilcelulose e goma guar. NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem de 500 g. <u>Prazo de validade: 12 meses após a fabricação.</u> | pcte | 192 | | |
| 1 | 2 | MASSA ALIMENTICIA SECA - FUSILLI (MACARRÃO | pcte | 8 | | |

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | | |
|---|---|---|------|----|--|--|
| | | HIPOPROTÉICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, fibra de trigo, fibra de cenoura, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cártamo e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. Embalagem de 500g. <u>Prazo de validade: 24 meses após a fabricação.</u> | | | | |
| 1 | 3 | MASSA ALIMENTÍCIA SECA- PENNE (MACARRÃO HIPOPROTÉICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, celulose, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cártamo, emulsificante mono e glicerídeos de ácidos graxos e corante sintético idêntico ao natural beta caroteno. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500 g. <u>Prazo de validade: 24 meses após a fabricação.</u> | pcte | 8 | | |
| 1 | 4 | MASSA ALIMENTÍCIA SECA- SPAGUETTI (MACARRÃO HIPOPROTÉICO) Ingredientes: amido de milho, amido de arroz, fibra de trigo, fibra de cenoura, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz. Extrato de cártamo e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500 g. <u>Prazo de validade: 24 meses após a fabricação.</u> | pcte | 8 | | |
| 1 | 5 | BISCOITO DOCE (BISCOITO HIPOPROTÉICOS) | pcte | 72 | | |

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>Ingredientes: Amido de trigo, fécula de batata, gordura vegetal de palma, açúcar, xarope de arroz, farinha de batata, ovo, amido de milho modificado, amido de arroz, aromatizantes e fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio.</p> <p>NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p> <p>ALÉRGICOS:</p> <p>CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA.</p> <p>Embalagem de 200 g.</p> <p><u>Prazo de validade: 24 meses após a fabricação.</u></p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

LOTE 2 - DIABETES MELITTUS TIPO I

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNIT. (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|------|------|--|------|------|------------------|------------------|
| 2 | 1 | <p>ACHOCOLATADO EM PÓ DIET:</p> <p>O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA.</p> <p>Ingredientes: cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, sacarina sódica. Pode conter edulcorantes naturais.</p> <p>SEM GLÚTEN. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pote plástico atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, com lacre de proteção intacto, pesando até 250 g.</p> <p><u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.</u></p> | pote | 20 | | |
| 2 | 2 | <p>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% SÓ STÉVIA.</p> | un | 10 | | |

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | | |
|---|---|---|------|----|--|--|
| | | <p>Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Produzidos com 100% de edulcorante natural de stévia. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80 ml.</p> <p><u>Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.</u></p> | | | | |
| 2 | 3 | <p>COOKIE INTEGRAL DIET: O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, amido de milho ou fubá, castanha de cajú e/ou castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans.</p> <p>Características: cor, odor, sabor e textura característica.</p> <p>Embalagem primária: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo até 200 g. Rotulado de acordo com a legislação vigente.</p> <p><u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.</u></p> | pcte | 48 | | |
| 2 | 4 | <p>GELÉIA DE FRUTAS DIET Especificação técnica: (pote de vidro de até 280g). Geléia de frutas diet, com 0% de açúcar.</p> <p>Sabores variados como: morango, amora, framboesa, frutas vermelhas, ameixa, manga, goiaba, entre outras</p> | un | 20 | | |

Janio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | combinações. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. <u>Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</u> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

LOTE 3 - INTOLERÂNCIA AO GLÚTEN

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VLR. UNIT. (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|------|------|---|------|------|-----------------|------------------|
| 3 | 1 | BISCOITO DE POLVILHO DOCE SEM GLÚTEN Biscoito tipo sequilhos sem glúten. Embalagens de 200g. <u>Validade superior a 3 meses contados a partir da data de entrega.</u> <u>Não conter glúten.</u> | Pcte | 48 | | |
| 3 | 2 | MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ INTEGRAL (MACARRÃO SEM GLÚTEN) com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com <u>data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto.</u> Formato parafuso, penne, fusilli. Não conter glúten. | pcte | 48 | | |
| 3 | 3 | ROSQUINHAS DE POLVILHO , salgado - Biscoito de polvilho, sem glúten , pcte 200g. | Pcte | 48 | | |
| 3 | 4 | MISTURA PARA BOLO DE CHOCOLATE, SEM | Pcte | 48 | | |

J. São



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | | |
|---|---|---|------|----|--|--|
| | | <p>GLÚTEN, SEM OVO E SEM LACTOSE: O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz e/ou amido de milho, açúcar, cacau em pó, fermento químico e outros componentes, desde que permitidos. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 500 g. <u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.</u></p> | | | | |
| 3 | 5 | <p>COOKIES INTEGRAIS , SEM GLÚTEN: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem glúten, sem gorduratrans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 150g. <u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade.</u></p> | Pcte | 48 | | |

4 - LOTE - INTOLERÂNCIA A LACTOSE

Jauro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNIT. (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|------|------|---|------|------|------------------|------------------|
| 4 | 1 | BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g. <u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.</u> | Pcte | 120 | | |
| 4 | 2 | BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - Biscoito sem lactose tipo Maria / Leite. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo 360g a 400g. <u>Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</u> | Pcte | 120 | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de RS (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

J. J. J.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula 14.1.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Os produtos deverão ser entregues no prazo 72 (setenta e duas) horas mediante a solicitação da nutricionista responsável, na Secretaria Municipal de Educação de Planalto localizada na Rua Paraná, n.º 1571, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, nos horários de expediente da mesma (07hrs: 30min às 11hrs: 30min e das 13h00minhrs as 17hrs: 00).
- b) O requerimento deverá conter as seguintes informações:

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
Discriminação dos itens a serem adquiridos;
Local onde serão entregues os itens;
Prazo para entrega dos mesmos;
Quantidade dos itens;
Assinatura da nutricionista responsável.
- c) As mercadorias entregues serão recusadas nos seguintes casos:
Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
Quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.
- d) As mercadorias que forem recusadas deverão ser entregues novamente sem qualquer ônus para o Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- e) Em caso das mercadorias contratadas não serem entregues no prazo estipulado, a contratada estará sujeita às sanções previstas no instrumento contratual.
- f) Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.
- g) A contratada ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- h) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- i) A contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÃO | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00920 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Taino



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de até 12 (doze) após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

Jaíno



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de

Jánis 51



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ___ de ___ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

Janio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL.” Nº 053/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 053/2019, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de alimentação escolar para alunos com necessidade nutricional específica (Tirosinemia Tipo I, Intolerância ao glúten, diabetes mellitus tipo I, intolerância a lactose), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Planalto-Pr. **PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

VALOR TOTAL: R\$ 14.446,74 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

DATA DA ABERTURA: 04 de novembro de 2019 - às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:89575048

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2019. Edição 1869

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO
MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI e equipe de apoio: FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação de empresa visando à aquisição de alimentação escolar para alunos com necessidade nutricional específica (Tirosinemia Tipo I, Intolerância ao glúten, diabetes mellitus tipo I, intolerância a lactose), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Planalto-Pr, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como valor máximo a importância de R\$ 14.446,74 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Abertos os trabalhos, constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada **“DESERTA”** a respectiva licitação.


CARLA SABRINA RECH

MALINSKI

Pregoeira

068.626.699-40


FERNANDA SCHERER

MARZEC

Membro

083.050.509-12